EDITAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 012/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 083/2026

LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA

O **MUNICÍPIO DE BELO CAMPO-BA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Belo Campo-Ba, inscrita no CNPJ sob o nº 14.237.333/0001-43, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº. 14.133/21, Lei Federal nº. 5.194/66, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Municipal nº 007, de 11 de Janeiro de 2024 demais normas e redações aplicáveis torna público que fará realizar no dia **18/11/2026, às 09:00h**, **PROCESSO LICITATÓRIO** na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 012/2026**, do tipo **MAIOR DESCONTO GLOBAL**, com modo de disputa **"ABERTO E FECHADO"** para seleção da proposta mais vantajosa para ***Contratação de empresa de engenharia para execução das obras de Pavimentação em Paralelepípedo em vias do Povoado do Peri Peri, zona rural do Município de Belo Campo-Ba***, conforme objeto e demais indicações, na forma consubstanciada nas cláusulas deste Edital.

Acompanhe as sessões públicas das licitações eletrônicas da Prefeitura Municipal de Belo Campo-Ba pelo site **Bolsa Nacional de Compras - BNC** no endereço eletrônico **https://bnccompras.com/.**

O Edital e outros anexos estão disponíveis para download no site do Diário Oficial do Município no endereço https://www.belocampo.ba.gov.br/site/diariooficial.

Secretária Municipal de Administração

Obs.: Será sempre considerado o horário de Brasília-DF para todas as indicações de tempo constantes neste edital.

EDITAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 012/2026

I - REGÊNCIA LEGAL: Este Edital é regido pela Lei Federal nº. 14.133/21, Lei Federal nº. 5.194/66, Decreto Municipal nº 007, de 11 de Janeiro de 2024, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e demais normas e redações aplicáveis.

II - MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 012/2026

III - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 083/2026

IV - ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA

V - TIPO DE LICITAÇÃO: MAIOR DESCONTO GLOBAL

VI - REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

VII - FORMA DE PRESTAÇÃO: A obra será executada de forma integral, em lote único, sob o regime de empreitada por preço global, observadas as etapas e os desembolsos estabelecidos no cronograma físico-financeiro, sem caracterização de parcelamento do objeto.

VIII - SESSÃO PÚBLICA:

DATA: 18/11/2026
HORA: 09:00h

8.1 - LOCAL: A Concorrência Eletrônica será realizada em sessão pública on-line, por meio de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, através do site **Bolsa Nacional de Compras - BNC**, no endereço eletrônico **https://bnccompras.com/**. A sessão será conduzida pela Comissão de Contratação, designada através do Decreto Municipal nº 014, de 02 de Janeiro de 2025.

8.2. As propostas iniciais serão encaminhadas exclusivamente por meio da plataforma Bolsa Nacional de Compras - BNC- **https://bnccompras.com/**, até a data e o horário estabelecidos neste Edital.

8.2.1. Os documentos de habilitação serão exigidos somente do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, após o julgamento das propostas e a etapa de negociação, salvo se houver inversão de fases expressamente motivada e previamente prevista neste Edital.

8.3 - Recebimento das propostas: até: 18/11/2026, às 08:45.
8.4 - Abertura das propostas: 18/11/2026 às 09:00h.
8.5 - Início da sessão de disputa de preços: 18/11/2026 às 09:00h.

IX - OBJETO:

9.1 - Constitui objeto desta Licitação, a **Contratação de empresa de engenharia para execução das obras de Pavimentação em Paralelepípedo em vias do Povoado do Peri Peri, zona rural do Município de Belo Campo-Ba**, conforme especificações constantes nos Anexos deste Edital.

X - FUNDAMENTO LEGAL

10.1 - A presente Licitação será regida pela Constituição Federal, normas gerais, Lei Federal nº. 14.133/21, Lei Federal nº. 5.194/66, Decreto Municipal nº 007, de 11 de Janeiro de 2024, Lei Complementar nº 123/2006

alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e demais normas e redações aplicáveis, bem como as cláusulas, condições e anexos deste Edital, aplicando-se, subsidiariamente, os Princípios de Direito Público, suplementados pelos preceitos de Direito Privado.

10.2 - As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

XI - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

11.1 - Poderão participar do certame os interessados previamente credenciados perante o site **Bolsa Nacional de Compras - BNC**, que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos e, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital e seus Anexos.

11.1.1 - A participação nesta licitação dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da Proposta de Preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados rigorosamente a data e horário limite estabelecidos no preâmbulo deste edital para o recebimento das propostas.

11.2 - Não serão admitidas neste certame as empresas:

11.2.1. Não poderão participar da licitação as pessoas jurídicas cuja falência tenha sido decretada e não estejam legalmente autorizadas a prosseguir em suas atividades, bem como aquelas em processo de dissolução ou liquidação.

11.2.1.1. A existência de recuperação judicial ou extrajudicial não implicará, por si só, impedimento à participação, desde que a licitante demonstre sua viabilidade econômico-financeira e apresente, quando cabível, decisão ou certidão judicial que ateste sua aptidão para participar de licitações e assumir obrigações contratuais.

11.2.1.2. A participação de empresas em consórcio não será admitida.

11.3 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

11.4 - Cópia deste Edital e seus anexos estarão a partir da data da publicação de seu resumo em Diário Oficial do Município - **https://www.belocampo.ba.gov.br/site/diariooficial** à disposição dos interessados, os quais poderão obtê-lo junto a Divisão de Licitação e Contratos ou na Divisão de Compras na sede desta Prefeitura de segunda a sexta das 8:30 às 12:00h no site do **Bolsa Nacional de Compras - BNC** / **https://bnccompras.com/**. Outras informações sobre a licitação serão prestadas pelo Agente de Contratação ou pela Comissão de Contratação na Divisão de Licitações e Contratos, nos mesmos locais e horários, pelo(s) **Telefax 77 - 3437-2939**.

11.5. O inteiro teor deste Edital e de seus anexos será divulgado e mantido à disposição dos interessados na plataforma Bolsa Nacional de Compras - BNC, no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico oficial do Município de Belo Campo/BA.

11.5.1. O extrato do edital será publicado no Diário Oficial do Município e em jornal diário de grande circulação, na forma do art. 54 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.5.2. Considerando que o Município de Belo Campo/BA possui população inferior a 20.000 (vinte mil) habitantes, será observado o regime de transição previsto no art. 176 da Lei Federal nº 14.133/2021, enquanto vigente.

11.5.3. Os atos posteriores do procedimento licitatório serão divulgados na plataforma eletrônica utilizada para a realização do certame, no Diário Oficial do Município e, quando adotado pelo Município, também no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

XII - CREDENCIAMENTO

12.1 - O credenciamento do LICITANTE será realizado através do **Bolsa Nacional de Compras - BNC** / **https://bnccompras.com/** após a formalização do pedido e da entrega da documentação necessária;

a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação na **LICITAÇÃO ELETRÔNICA**, conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras - BNC;

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras - BNC;

c) O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa Nacional de Compras - BNC, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional do Bolsa Nacional de Compras - BNC;

d) As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, deverão, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006;

e) As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa Nacional de Compras - BNC, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: **https://bnccompras.com/**;

f) A participação do licitante no certame eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à Bolsa Nacional de Compras - BNC, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital;

g) O acesso do operador da Licitação Eletrônica, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa;

h) A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer Licitação Eletrônica, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa Nacional de Compras - BNC;

i) É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa Nacional de Compras - BNC a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

j) O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame eletrônico.

k) A participação em licitação na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido;

l) Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Licitação Eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

m) O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros;

n) Poderão participar desta concorrência interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

o) Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Licitação Eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

12.2 - A Licitante deverá arcar com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta. Em nenhuma hipótese a Prefeitura Municipal de Belo Campo-Ba será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação ou os resultados desta.

12.3 - O licitante poderá visitar e vistoriar o local do serviço objeto desta licitação, objetivando ter pleno conhecimento das condições e da natureza dos trabalhos a serem executados, devendo declarar ter **CONHECIMENTO DE TODA DIFICULDADE DOS LOCAIS** onde serão executados os serviços.

12.3.1 - As empresas interessadas em participar do certame, caso queiram visitar os locais onde serão executadas as obras, poderão entrar em contato com a Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos informar-se sobre os locais, e, caso necessite, agendar dia e horário para a realização da visita dos locais. Para maiores informações ligar no fone: 77 - 3437-2939.

12.4. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o edital ou solicitar esclarecimentos sobre seus termos, devendo protocolar o pedido por meio da plataforma eletrônica utilizada no certame, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, ressalvada a hipóteses contrárias deste edital.

12.4.1. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

12.4.2. As respostas aos pedidos de esclarecimento e às impugnações vincularão os participantes e a Administração.

12.4.3. O acolhimento da impugnação implicará a retificação do edital e, quando a alteração afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a sessão, respeitado o prazo mínimo legal.

12.5 - O não atendimento aos requisitos estabelecidos para a apresentação da Documentação de Habilitação e Proposta de Preços, implicará na inabilitação e desclassificação do licitante.

12.6 - Em qualquer ocasião anterior à data de apresentação das propostas, a Prefeitura Municipal de Belo Campo-Ba poderá modificar o Edital e seus anexos, por iniciativa própria ou em decorrência de esclarecimentos, impugnações ou outras circunstâncias devidamente justificadas, mediante divulgação da alteração pelos mesmos meios utilizados para divulgação do texto original. Quando a alteração comprometer a formulação das propostas, será estabelecida nova data para realização do certame, respeitado prazo igual ao originalmente fixado

12.7 - Quaisquer irregularidades quanto ao teor deste Edital, deverão ser notificadas, devidamente protocoladas e dirigida à Comissão de Contratação, formalmente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

XIII - DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

13.1 - A proposta inicial será apresentada exclusivamente por meio do cadastramento eletrônico da oferta na plataforma Bolsa Nacional de Compras – BNC, mediante o preenchimento dos campos disponibilizados pelo sistema, inclusive o percentual de desconto global ofertado, até a data e o horário limites estabelecidos neste Edital.

13.1.1 - Não será exigida, antes da etapa de lances, a apresentação de carta-proposta assinada, planilha orçamentária detalhada, cronograma físico-financeiro ou demais documentos complementares da proposta quando a plataforma não disponibilizar funcionalidade específica para seu envio nessa etapa.

13.1.2 - Após a etapa de lances e eventual negociação, o licitante provisoriamente mais bem classificado será convocado a apresentar a proposta detalhada e readequada, acompanhada dos documentos relacionados nas alíneas seguintes, no prazo estabelecido no item 15.23 deste Edital.
A proposta detalhada deverá atender às condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, contendo os seguintes elementos:

a) Carta Proposta, Anexo I, assinada pelo sócio-gerente, diretor da empresa ou pessoa devidamente qualificada e autorizada, identificando os serviços a que o licitante está concorrendo, o prazo de execução dos serviços, o percentual de desconto global ofertado e o valor global resultante da aplicação do referido desconto sobre o valor estimado pela Administração, em moeda corrente do País, com prazo de validade de 60 (sessenta) dias da data de entrega estabelecida no Edital;
b) Planilha contendo o Orçamento Detalhado, conforme modelo do Anexo I-A, reproduzindo os mesmos itens, códigos, descrições, unidades e quantitativos constantes da planilha orçamentária da Administração, devendo o **percentual de desconto global ofertado ser aplicado de forma linear e uniforme sobre todos os preços unitários**, vedada a alteração dos quantitativos, a aplicação de percentuais diferenciados entre itens ou qualquer redistribuição dos valores que resulte em modificação da proporcionalidade econômica da planilha de referência;
c) Prazo de validade de **60 (sessenta) dias** consecutivos, contados do recebimento da documentação de HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DE PREÇOS, e a indicação do prazo de execução dos serviços, que será de **06 (seis) meses**, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço;
d) O preço total ofertado na Proposta será o resultante da aplicação do **percentual de desconto global ofertado sobre o valor global estimado pela Administração**, devendo a Planilha Orçamentária - Anexo I-A ser integralmente preenchida mediante a aplicação **linear e uniforme do mesmo percentual de desconto sobre todos os preços unitários constantes da planilha de referência da Administração**, observadas as regras de arredondamento previstas neste Edital;
e) Deverá ser mantida, na proposta readequada, a **taxa de BDI adotada no orçamento de referência da Administração**, não sendo admitida sua alteração como forma de redistribuição do desconto ofertado,

devendo o percentual de desconto global incidir linearmente sobre os preços unitários constantes da planilha orçamentária disponibilizada pela Administração;

f) Os preços unitários ofertados deverão contemplar todos os custos básicos diretos, assim como os encargos sociais e trabalhistas (L.S.T.);

g) A proposta deverá conter ainda:

I - Cronograma de Desembolso Máximo Acumulado (Cronograma Físico-Financeiro), conforme Anexo I-B, readequado aos valores resultantes da aplicação linear do percentual de desconto global ofertado, preservadas as etapas, proporções e sequência física estabelecidas pela Administração;

II - Composição da taxa de BDI (Bonificação e Despesas Indiretas) - **Anexo I-C**;

III - Composição dos Encargos Sociais adotados na proposta - **Anexo I-D**.

h) No orçamento em planilha de quantitativos, unidades, preços unitários, parciais e totais da obra, referido no inciso 2 deste item 13.1, deverá **constar obrigatoriamente** a assinatura do profissional responsável pela elaboração da planilha, legalmente habilitado, precedida de seu nome, título profissional e número de registro no CREA ou CAU, conforme o caso

i) Na preparação de sua proposta comercial, o licitante deverá consignar preços correntes de mercado, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária;

j) A proposta comercial da licitante deverá conter **DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E CONCORDÂNCIA** com os termos e condições deste Edital.

13.2 - Será adotada a ordem ordinária das fases prevista no art. 17 da Lei nº 14.133/2021, compreendendo: apresentação de propostas e lances, julgamento, habilitação, fase recursal e homologação.

13.3 - No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema (caso exista disponibilidade desse campo) que:

13.3.1 - Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas formas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

13.3.2 - Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição;

13.3.3 - Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

13.3.4 - Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

13.4 - O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16, da Lei nº 14.133/2021.

13.5 - O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido em seus arts. 42 a 49, observando o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021;

13.5.1 - A participação no presente certame será de ampla concorrência, em lote único, assegurada às microempresas e empresas de pequeno porte a aplicação dos benefícios legalmente cabíveis previstos na Lei Complementar nº 123/2006;

13.5.2 - Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

13.6 - A falsidade da declaração de que trata os itens 13.3 ou 13.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, neste Edital.

13.7 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

13.8 - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação das propostas pelos licitantes, a qual ocorrerá somente após a abertura da sessão pública e a realização da fase de envio de lances.

13.9 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem as propostas dos licitantes após o encerramento da fase de envio de lances.

13.10 - Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

13.10.1 - A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

13.10.2 - Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

13.11 - O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

13.11.1 - Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

13.12 - O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 13.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

13.13 - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

13.14 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

13.15 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

13.16 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

13.17 - Como requisito de pré-habilitação, será exigida garantia de proposta no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, nos termos do art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as modalidades admitidas pela legislação aplicável.

13.17.1 - A garantia de proposta deverá estar validamente constituída, contratada, emitida ou recolhida, conforme a modalidade adotada, até a data e o horário limites estabelecidos neste Edital para apresentação das propostas, não sendo admitida a constituição da garantia após esse momento.

13.17.2 - A garantia de proposta deverá estar validamente constituída, contratada, emitida ou recolhida até a data e o horário limites para apresentação das propostas. O respectivo documento comprobatório será exigido do licitante provisoriamente mais bem classificado, mediante convocação pelo sistema eletrônico, juntamente com a documentação de habilitação, devendo demonstrar, de forma inequívoca, que a garantia já se encontrava regularmente constituída dentro do prazo estabelecido neste Edital.

13.17.3 - Não será admitida, mediante diligência, a apresentação de garantia constituída, emitida, contratada ou recolhida após a data e o horário limites para apresentação das propostas, por caracterizar fato novo e descumprimento do requisito temporal estabelecido para o certame.

13.17.4 - Eventual diligência poderá ser promovida exclusivamente para esclarecer, complementar ou comprovar condição preexistente à data e ao horário limites para apresentação das propostas, vedada a criação posterior da garantia.

13.17.5 - A ausência de comprovação da garantia de proposta regularmente constituída no prazo estabelecido implicará a inabilitação da licitante, observadas as disposições legais aplicáveis.

13.17.6 - A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação, nos termos do art. 58, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, observada a modalidade de garantia apresentada.

XIV - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

14.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

14.1.1 - Percentual de desconto global ofertado;

14.1.2 - Valor global resultante da aplicação do percentual de desconto ofertado sobre o valor estimado pela Administração;

14.1.3 - Descrição detalhada do objeto, contendo informações compatíveis com as especificações do Projeto Básico/Termo de Referência.

14.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

14.3 - Nos valores propostos estarão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à execução da obra, inclusive materiais, equipamentos, mão de obra, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários, comerciais, transporte, seguros, administração central, riscos, lucro e demais despesas incidentes sobre o objeto.

14.3.1 - Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

14.3.2 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

14.4 - O percentual de desconto ofertado, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear sua redução ou alteração posterior sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

14.5 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas municipais, quando participarem de licitações públicas.

14.5.1 - O percentual de desconto global ofertado deverá ser aplicado de forma linear e uniforme sobre todos os preços unitários constantes da planilha orçamentária de referência da Administração, vedada a aplicação de percentuais distintos entre itens, etapas ou serviços.

14.5.2 - O valor global da proposta será obtido exclusivamente pela aplicação do percentual de desconto global sobre o valor estimado pela Administração, devendo a proposta readequada preservar a proporcionalidade econômica da planilha de referência.

14.6 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico/Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

14.7 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

14.8 - O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração e por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

XV - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

15.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

15.2 - O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

15.2.1 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
15.2.2 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
15.2.3 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

15.3 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

15.4 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Comissão de Contratação e os licitantes.

15.5 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, mediante oferta de percentuais sucessivos de desconto global, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do percentual consignado no registro.

15.5.1 - O lance deverá ser ofertado em percentual de desconto global, incidente linearmente sobre todos os preços unitários constantes da planilha orçamentária de referência da Administração. O intervalo mínimo entre os lances será aquele previamente estabelecido e parametrizado no sistema eletrônico da Bolsa Nacional de Compras - BNC.

15.6 - O lance deverá ser ofertado em percentual de desconto Global, considerando-se mais vantajosa a proposta que apresentar o maior percentual de desconto.

15.7 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para aberturada sessão e as regras estabelecidas no Edital.

15.8 - O licitante somente poderá oferecer lance com percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, observadas as regras e os intervalos estabelecidos na plataforma eletrônica.

15.9 - O intervalo mínimo de diferença entre os percentuais de desconto dos lances, aplicável tanto aos lances intermediários quanto ao lance que superar a melhor oferta, será aquele previamente estabelecido e parametrizado no sistema eletrônico da Bolsa Nacional de Compras - BNC, devendo ser obrigatoriamente observado pelos licitantes durante toda a etapa competitiva do certame.

15.10 - Será adotado para o envio de lances nesta licitação o **modo de disputa "aberto e fechado"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

15.10.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerão período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

15.10.2 - Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta com maior percentual de desconto e os autores das ofertas que se encontrem dentro da faixa de classificação estabelecida pelo sistema para o modo de disputa aberto e fechado possam ofertar lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

15.10.3 - No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

15.10.4 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

15.10.5 - Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem decrescente dos percentuais de desconto, considerando-se mais vantajosa a oferta que apresentar o maior percentual de desconto global.

15.11 - Poderá o Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

15.12 - Não serão aceitos dois ou mais lances com o mesmo percentual de desconto, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

15.13 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do maior percentual de desconto registrado, vedada a identificação do licitante.

15.14 - No caso de desconexão com a Comissão de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da licitação eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

15.15 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pela Comissão de Contratação aos participantes, no site eletrônico utilizado para divulgação.

15.16 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o percentual de desconto constante de sua proposta inicial.

15.17 - Em relação à presente licitação, encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação da condição das microempresas e empresas de pequeno porte participantes para fins de aplicação, quando cabível, do tratamento previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, observada a ordem de classificação resultante do critério de maior desconto global.

15.18 - Para fins do tratamento favorecido previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, serão consideradas empatadas as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte cujo valor global resultante seja igual ou até 10% (dez por cento) superior ao valor global resultante da proposta mais bem classificada apresentada por empresa que não possua essa condição.

15.18.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de apresentar nova oferta, com percentual de desconto superior ao da proposta então classificada em primeiro lugar, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contado da convocação para tanto.

15.18.2 - Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem na faixa estabelecida no item 15.18, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

15.18.3 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

15.19 - Só poderá haver empate entre propostas com percentuais de desconto idênticos não superados por lances ou entre lances finais de mesmo percentual apresentados na fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

15.19.1 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

15.19.1.1 - Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

15.19.1.2 - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizado registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

15.19.1.3 - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

15.19.1.4 - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

15.19.2 - Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

15.19.2.1 - Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública Estadual ou Distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de município, no território do Estado em que este se localiza;

15.19.2.2 - Empresas brasileiras;

15.19.2.3 - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

15.20 - Empresas que comprovarem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

15.21 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

15.22 - O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

15.23 - O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de até 03 (três) horas, envie **a PROPOSTA ADEQUADA** ao percentual de desconto global final obtido após a etapa de lances e eventual negociação, acompanhada dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** exigidos no item XVII deste Edital.

15.24 - Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

15.25 - O Agente de Contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou a oferta mais vantajosa, com o objetivo de obter maior percentual de desconto global, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

15.26.1 - Também nas hipóteses em que o Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o respectivo licitante para obtenção de maior percentual de desconto global.

15.26.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

15.26.3 - Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, será verificado pelo sistema, em caso de eventual ocorrência do empate ficto, conforme o previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

15.26.4 - Após a negociação do preço, a Comissão de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

15.26.5 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Agente de Contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

XVI - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

16.1 - Encerrada a etapa de negociação, a Comissão de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos e se atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e na legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

16.1.1 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (**https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis**);

16.1.2 - Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (**https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep**).

16.1.3 - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/)

16.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

16.3 - Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a Comissão de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

16.3.1 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, § 1º).

16.3.2 - O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação (IN nº 3/2018, art. 29, § 2º).

16.3.3 - Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

16.4 - Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

16.5 - Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPS, a Comissão de Contratação verificará se faz jus ao benefício.

16.6 - Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a Comissão de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observando o disposto nos artigos 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

16.7 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que:

16.7.1 - Contiver vícios insanáveis;

16.7.2 - Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

16.7.3 - Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável;

16.7.4 - Apresentar valor global resultante inexequível ou superior ao valor máximo admitido pela Administração após a aplicação do percentual de desconto ofertado;

16.7.5 - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.

16.8 - No caso da contratação de obra de engenharia, a análise de exequibilidade e de sobrepreço obedecerá aos parâmetros estipulados na Lei Federal nº 14.133/2021, considerando o seguinte:

16.8.1 - No regime de Empreitada por Preço Global, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado ou pela superação de custo unitário tido como relevante na planilha orçamentária da Administração;
16.8.2 - Serão considerados indícios de inexequibilidade as propostas cujos valores globais forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração;

16.8.3 - A desclassificação por inexequibilidade global ou unitária não será automática, ocorrendo apenas se o licitante, após regular convocação por meio de diligência, não demonstrar a viabilidade econômica dos seus custos e da execução dos serviços.

16.9 - Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a legislação vigente e as condições deste Edital..

16.10 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta ou necessidade de esclarecimentos complementares, a Comissão de Contratação realizará diligência, fixando o prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas no sistema para que a empresa demonstre a exequibilidade da proposta, mediante apresentação das Composições de Custos Unitários - CPUs analíticas, respectivos memoriais de cálculo e demais documentos idôneos, tais como cotações, notas fiscais ou documentos comerciais capazes de justificar os custos considerados.

16.11 - O licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, no prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, a planilha orçamentária constante do Anexo I-A deste Edital, reproduzindo integralmente os itens, códigos, descrições, unidades e quantitativos da planilha de referência da Administração e aplicando sobre todos os preços unitários o mesmo percentual de desconto global obtido ao final da etapa competitiva e da negociação, se houver.

16.11.1 - A aplicação do percentual de desconto deverá ocorrer de forma linear e uniforme sobre todos os preços unitários da planilha orçamentária da Administração, vedada a utilização de percentuais diferenciados entre itens, etapas ou serviços, bem como qualquer redistribuição de valores destinada a elevar preços de serviços iniciais e reduzir preços de serviços posteriores ou que, por qualquer forma, altere a proporcionalidade econômica do orçamento de referência.

16.11.2 - O cronograma físico-financeiro readequado deverá refletir exclusivamente os valores resultantes da aplicação linear do percentual de desconto global, preservando-se a sequência, as etapas e a proporcionalidade do cronograma de referência da Administração.

16.11.3 - A taxa de BDI adotada no orçamento de referência da Administração deverá ser mantida na proposta readequada, vedada sua alteração como mecanismo de compensação ou redistribuição do desconto global ofertado.

16.12 - Erros meramente formais ou materiais no preenchimento da planilha poderão ser corrigidos pelo licitante, no prazo indicado pela Administração, desde que a correção não altere o percentual de desconto global ofertado, não majore o valor global da proposta e não viole a aplicação linear do desconto sobre os preços unitários da planilha de referência.

16.12.1 - O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância e o equilíbrio econômico das propostas;

16.12.2 - Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime para a execução do objeto licitado.

XVII - DA FASE DE HABILITAÇÃO.

17.1 - Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de até 03 (três) horas, conforme exigência do item 15.23 deste Edital, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação.

17.1.1 - Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022. (Para este certame, não será adotada inversão das fases de habilitação e julgamento).

17.2 - Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.3 - Os documentos relativos à Regularidade Fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

17.3.1 - Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à Regularidade Fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

17.3.2 - A verificação pela Comissão de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

17.4 - Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

17.4.1 - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

17.4.2 - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

17.5 - Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

17.6 - Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 17.3.2.

17.7 - Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

17.8 - A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

17.9 - Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

17.10 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

17.11 - Será verificado se o licitante apresentou **DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (ANEXO III)**, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

17.12 - Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a **DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL (ANEXO XIV)**, previstas em lei e em outras normas específicas.

17.13 - O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, **DECLARAÇÃO DE QUE SUAS PROPOSTAS ECONÔMICAS COMPREENDEM A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS ASSEGURADOS NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NAS LEIS TRABALHISTAS, NAS NORMAS INFRALEGAIS, NAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO E NOS TERMOS DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA VIGENTES (ANEXO V)** na data de entrega das propostas.

17.14 - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

17.15 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

17.15.1 - Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

17.16 - Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

17.16.1 - Documentação Jurídica: Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física);

b) Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados do respectivo ato constitutivo ou estatuto social em vigor, devidamente registrado;
d) Ato constitutivo devidamente registrado no cartório de Registros Civis de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de cooperativa, nos termos de artigo 107 da Lei Federal Nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, ou empresa, sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
f) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual-MEI, emitido pela Receita Federal do Brasil, caso o interessado seja um Microempreendedor Individual-MEI.

17.16.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista: Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ)** ou **Cadastro de Pessoas Físicas (CPF)**;
b) Prova de **Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual** e/ou **Municipal**, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
c) Prova de regularidade de débito com a **Fazenda Estadual** e **Fazenda Municipal** quando for o caso, da sede ou do domicílio da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
d) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, mediante apresentação da **Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, inclusive contribuições previdenciárias, e à Dívida Ativa da União**, expedida pelos órgãos competentes;
e) Prova de regularidade perante o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS**, mediante apresentação do respectivo Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).**

OBSERVAÇÕES:

1) As certidões deverão ser apresentadas dentro do respectivo prazo de validade. Caso não conste prazo de validade no corpo da certidão, considerar-se-á o prazo de 90 (noventa) dias da data de emissão.

2) As certidões extraídas da Web somente terão validade se confirmada sua autenticidade pela comissão de contratação.

17.16.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Do Balanço Patrimonial:
b) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício e demais Demonstrações Contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais</u>, apresentados na forma da lei, inclusive por meio do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED/ECD, quando aplicável, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. Para as pessoas jurídicas constituídas há menos de 2 (dois) anos, os documentos contábeis ficarão limitados ao último exercício social, e as empresas criadas no exercício financeiro da licitação poderão apresentar balanço de abertura.

I - Serão considerados aceitos como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

i - Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima):

- publicados em Diário Oficial; ou

- publicados em jornal de grande circulação; ou
- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

ii - Sociedades limitadas (Ltda.):
- por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

iii - Sociedades sujeitas ao regime estabelecido pela Lei Complementar nº. 123, de 14/12/06 - Estatuto da Microempresa e das Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional:
- por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

iv - Sociedade criada no exercício em curso:
- fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

II - O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade:

c) A comprovação da boa situação econômico-financeira das licitantes será demonstrada com base nos seguintes parâmetros, sendo inabilitadas aquelas que apresentarem resultado inferior a 1,00 (um) no Índice de Liquidez Geral - LG ou no Índice de Liquidez Corrente - LC, ou resultado superior a 0,70 (zero vírgula setenta) no Índice de Endividamento Geral - IEG. A licitante deverá apresentar documento contendo os cálculos dos índices contábeis relacionados abaixo, assinado pelo sócio e pelo profissional contábil responsável da empresa. *(Obs.: A licitante deverá apresentar documento constando os cálculos dos índices contábeis relacionados abaixo, devendo este documento ser assinado pelo sócio e profissional contábil responsável da empresa):*

I - Índice de Liquidez Geral (LG), onde:

$$\mathbf{LG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

II - Índice de Liquidez Corrente (LC), onde:

$$\mathbf{LC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

III - Índice de Endividamento Geral (IEG), menor ou igual a 0,70 (zero vírgula setenta) onde:

$$\mathbf{IEG} = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}{\text{ATIVO TOTAL}}$$

d) Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade nela indicado ou, quando ausente, emitida há no máximo 90 (noventa) dias.

d.1) A certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial não acarretará inabilitação automática, devendo a licitante demonstrar sua aptidão econômico-financeira para executar o contrato.

e) A licitante considerada Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, conforme os incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que pretender se beneficiar do regime diferenciado e favorecido previsto na referida Lei, deverá apresentar, juntamente com os documentos de habilitação, a **Declaração de Enquadramento como Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP**, conforme modelo constante do **Anexo VI** deste Edital..

f) As empresas enquadradas no regime diferenciado e favorecido das Microempresas e Empresas de Pequeno porte que não apresentarem a declaração prevista neste subitem poderão participar normalmente do certame, porém, em igualdade de condições com as empresas não enquadradas neste regime.

g) As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação no presente certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

h) Havendo alguma restrição na comprovação da Regularidade Fiscal, será assegurado à licitante considerada Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação.

i) A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21, sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

j) Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

k) Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação, deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente com o nº. do CNPJ e endereço da matriz, se a licitante for a matriz e da filial se a licitante for a filial. Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

l) Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

m) A Comissão de Contratação em caso de dúvidas, rasuras ou falha da cópia, inclusive da autenticada por cartório, solicitará para confronto os seus respectivos originais, não podendo a licitante se recusar a exibi-los sob pena de inabilitação, devendo, nestes casos, apresentar os documentos solicitados no prazo de até 03 (três) dias úteis no Prédio da Prefeitura.

17.16.4 - Qualificação Técnica - Será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

a) **Certidão de registro ou inscrição da empresa licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s)** no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU ou em outro conselho profissional competente, conforme as atribuições exigidas para a execução do objeto**;**

b) Comprovação de que a licitante possui em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, um ou mais profissionais de nível superior devidamente registrados no respectivo conselho profissional, incluindo **ENGENHEIRO CIVIL OU ARQUITETO** e, quando necessário em razão das atribuições profissionais legalmente estabelecidas, profissionais habilitados para responder pelos sistemas e instalações específicos integrantes da obra. Os profissionais indicados deverão ser detentores de Atestado de Responsabilidade Técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes e de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto da presente contratação, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, emitida pelo CREA, CAU ou outro conselho profissional competente.

b1) Deverá ser apresentada **DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA** de cada profissional indicado, confirmando sua concordância com a indicação e sua disponibilidade para participar da execução da obra

c) A PROVA DE VÍNCULO dos responsáveis técnicos mencionados na alínea anterior com a empresa licitante deverá ser feita através de um dos seguintes documentos:

I - Ficha de Registro do Empregado - RE, devidamente registrada no Ministério do Trabalho; ou

II - Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, em nome do profissional; ou

III - Contrato Social ou último aditivo se houver;

IV - Certidão de Registro e Quitação da empresa junto ao CREA-BA, onde conste o nome do respectivo profissional, comprovando que o mesmo pertence ao Quadro Técnico e/ou é Responsável Técnico da licitante; ou

V - Contrato de Trabalho Particular com reconhecimento de firma das assinaturas.

d) **DECLARAÇÃO** que vai manter profissional qualificado como Encarregado ou Mestre de Obras durante toda a execução da obra, devendo indicar o profissional e apresentar sua documentação comprovando o vínculo do profissional com a contratada ao fiscal do contrato no ato de início das obras;

I) A Prefeitura Municipal de Belo Campo-Ba, se reserva o direito de consultar o CNIS (Cadastro Nacional de Informações Sociais), para comprovar o vínculo empregatício do(s) responsável(is) técnico(s) detentor(es) dos atestados com a licitante.

II) O(s) profissional(is) indicado(s) pela licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional, deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovado pela Administração;

III) Caso o detentor dos atestados apresentados para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional, não esteja relacionado na Certidão de Registro de Pessoa Jurídica da licitante, a mesma deverá apresentar a Certidão de Registro no CREA do referido profissional.

e) **DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA** (ou Declaração de Opção por não Realizar a Visita, conforme regras fixadas neste instrumento), atestando pleno conhecimento das condições locais para execução do objeto;

f) **DECLARAÇÃO DE SUBORDINAÇÃO ÀS ORDENS DA FISCALIZAÇÃO:** Declaração de que obedecerá rigorosamente às ordens expedidas pela Contratante durante a execução das obras, caso sejam necessárias adequações executivas e técnicas;

g) **DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE OPERACIONAL:** Declaração de que dispõe, ou passará a dispor na data da assinatura do contrato, de equipamentos, máquinas, ferramental e mão de obra técnica qualificada necessária para a perfeita execução dos serviços objeto deste certame;

h) **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO:** Declaração de que assumirá o compromisso integral de cumprir rigorosamente o cronograma das obras. Para tanto, caso haja atrasos decorrentes de negligência, imperícia, baixa produtividade ou qualquer fator motivado exclusivamente pela contratada, esta se obriga a intensificar o ritmo dos trabalhos - inclusive mediante a instituição de turnos adicionais -, correndo todas as despesas decorrentes dessa aceleração por sua conta exclusiva, sem direito a compensação financeira adicional ou realinhamento, estando tais custos operacionais inclusos em sua proposta;

i) **DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO AMBIENTAL E REGULARIZAÇÃO:** Declaração de que se compromete a providenciar, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, as devidas licenças e autorizações junto à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente (ou órgão ambiental competente), atendendo a todos os requisitos legais, cujos custos operacionais já estão inclusos em sua proposta;

j) **DECLARAÇÃO DE GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS:** Declaração de que se compromete a realizar o descarte dos resíduos da construção civil provenientes de demolições, escavações e limpezas em locais devidamente licenciados e indicados pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura;

k) **DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR:** Declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregando menor de 18 (dezoito)

anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não empregando menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos **(ANEXO IV)**;

l) **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SANÇÃO IMPEDITIVA:** Declaração de que não se encontra suspensa de licitar ou impedida de contratar com a Administração Pública de qualquer esfera federativa, direta ou indireta, e que cumpre todas as exigências legais vigentes **(ANEXO VII)**;

m) **DECLARAÇÃO DE RESERVA DE VAGAS (PCD E REABILITADOS):** Declaração de que atende às exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei ou normas específicas **(ANEXO XIV)**;

n) **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE NEPOTISMO / VÍNCULO:** Declaração de que não possui em seu corpo social, nem em seu quadro funcional, empregado público ou membro comissionado pertencente à Administração Pública Municipal **(ANEXO VIII)**;

o) **DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO EDITAL:** Declaração de que tomou conhecimento de todas as condições de participação na licitação, submetendo-se irrevogavelmente aos seus termos **(ANEXO XI)**;

p) **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS:** Declaração de que inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores **(ANEXO XII)**;

q) **DECLARAÇÃO DE INDEPENDÊNCIA NA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA:** Declaração de que a proposta de preços foi elaborada de maneira independente, em conformidade com as normas de defesa da concorrência **(ANEXO XIII)**;

r) **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME / EPP (Se aplicável):** Manifestação expressa de que cumpre plenamente os requisitos legais para fruição dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 **(ANEXO VI).**

17.17 - Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME ou EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e para que estas possam gozar dos benefícios previstos nos capítulos V e VI da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento, manifestação de cumprir plenamente os requisitos para classificação como tal, nos termos do art. 3º do referido diploma legal, por meio da **Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** (ANEXO VI).

17.18 - A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

17.18.1 - A declaração do vencedor acontecerá no momento posterior à fase de habilitação.

17.19 - Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

17.20 - A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, **sem prejuízo das sanções previstas neste Edital**, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

17.21 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a comissão de contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

17.22 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

17.23 - Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

17.24 - O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, **além da aplicação das sanções cabíveis.**

17.25 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

XVIII - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

18.1 - A proposta final do licitante melhor classificado deverá ser encaminhada juntamente com os documentos exigidos, no prazo estabelecido no item 15.23 deste Edital, devidamente readequada ao percentual de desconto global final obtido na etapa competitiva e em eventual negociação, devendo:

18.1.1 - ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

18.1.2 - conter a indicação do endereço de e-mail, número de telefones/celulares para contato, banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

18.1.3 - conter a identificação e descrição do objeto em conformidade com o Projeto Básico, Termo de Referência, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais especificações técnicas integrantes deste Edital.

18.1.4 - constar de nome e qualificação da pessoa com poderes para assinar contratos com o Município.

18.1.5 - O descumprimento do prazo de 03 (três) horas previsto no item 15.23, sem justificativa aceita pela Administração, terá como consequência a desclassificação da proposta da licitante convocada.

18.2 - A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

18.2.1 - Todas as especificações, condições, planilhas, composições, cronogramas e demais elementos constantes da proposta final aceita vinculam a CONTRATADA durante a execução contratual.

18.3 - A proposta final deverá indicar o percentual de desconto global ofertado e o respectivo valor global resultante, expresso em moeda corrente nacional, bem como os preços unitários resultantes da aplicação linear e uniforme do referido percentual sobre os preços unitários constantes da planilha orçamentária de referência da Administração.

18.3.1 - Em caso de divergência entre o percentual de desconto global final registrado no sistema e os valores constantes da proposta readequada, prevalecerá o percentual de desconto global final obtido no certame, devendo os preços unitários e o valor global ser corrigidos mediante sua aplicação linear e uniforme sobre a planilha orçamentária de referência da Administração.

18.4 - A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

18.5 - A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

18.6 - As propostas contendo a descrição do objeto, o percentual de desconto global, o valor resultante e os documentos complementares estarão disponíveis na internet após a homologação.

18.7 - A PROPOSTA READEQUADA deverá refletir rigorosamente o percentual de desconto global final obtido pela licitante vencedora ao término da etapa competitiva e de eventual negociação, observados os seguintes critérios:

18.7.1 - O percentual de desconto global final deverá ser aplicado de forma linear e uniforme sobre todos os preços unitários constantes da planilha orçamentária de referência da Administração;

18.7.2 - A proposta readequada deverá preservar integralmente os itens, códigos, descrições, unidades e quantitativos da planilha orçamentária de referência, sendo vedada a aplicação de percentuais de desconto diferenciados entre itens, serviços ou etapas, bem como qualquer redistribuição dos valores entre os componentes da planilha.

18.7.3 - Não será admitida alteração do percentual de desconto global final obtido no certame para fins de ajuste dos preços unitários, ressalvadas exclusivamente as correções aritméticas decorrentes da aplicação linear do desconto e os ajustes de arredondamento, sem alteração da vantagem econômica obtida pela Administração.

XVIX - DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

19.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para **IMPUGNAR ESTE EDITAL** por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

19.2 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 02 (dois) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

19.3 - A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: licitacoes.belocampoba@gmail.com

19.4 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

19.4.1 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

19.4.2 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

19.5 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

19.6 - O prazo para apresentação de **RECURSO** é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
b) julgamento das propostas;
c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
d) anulação ou revogação da licitação.

19.7 - Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

19.7.1 - Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema, imediatamente posteriores ao ato de declaração do vencedor.

19.7.2 - Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

19.8 - Havendo quem se manifeste, caberá à Comissão de Contratação verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

19.8.1 - Nesse momento a Comissão de Contratação não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

19.8.2 - A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

19.8.3 - Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico ou por meio do **e-mail licitacoes.belocampoba@gmail.com** ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico ou por meio do **e-mail licitacoes.belocampoba@gmail.com** em outros 03 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

19.9 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

19.10 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

19.11 - A falta de manifestação no prazo estabelecido no item 19.7.1 autoriza a Comissão de Contratação encaminhar o processo para adjudicação do objeto à licitante vencedora pela autoridade competente.

19.12 - A decisão do(s) recursos interpostos serão divulgados exclusivamente no Site do Diário Oficial do Município (https://www.belocampo.ba.gov.br/site/diariooficial), passando a valer para todos os efeitos à partir da data da publicação.

XX - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

20.1 - A sessão pública poderá ser reaberta:

20.1.1 - Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

20.1.2 - Quando houver erro na aceitação da proposta melhor classificada ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

20.2 - Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

20.2.1 - A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, telefone, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

20.2.2 - A convocação feita por e-mail ou telefone dar-se-á de acordo com os dados contidos no Banco do Brasil e nas informações constantes na Receita Federal, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

XXI - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

21.1 - Não havendo manifestação de recurso, a Comissão de Contratação encaminhara o processo licitatório para posterior adjudicação e homologação do resultado pela autoridade superior.

21.2 - Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado à licitante vencedora, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.

21.3 - A Homologação e a Adjudicação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

XXII - DA CONTRATAÇÃO

22.1 - A Adjudicatária será convocada a assinar o termo de contrato no prazo de até 10 (dez) dias corridos, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/21, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração, devendo comparecer à Divisão de Licitações e Contratos, Praça Napoleão Ferraz, nº 02, Centro, na cidade de Belo Campo, Bahia.

22.1.1 - Haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação, conforme estipulado no Termo de Referência, Termo de Referência que compõe este Edital.

22.1.2 - A partir da data de assinatura do contrato, a contratada terá um prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Contratante, para apresentação da garantia contratual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, bem como da garantia adicional, se houver, nas modalidades previstas no art. 96 da Lei nº 14.133/2021, ressalvada a modalidade seguro-garantia, cuja apresentação deverá observar o prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, conforme art. 96, § 3º, da referida Lei.

22.1.2.1 - A não apresentação de quaisquer das garantias (contratual e/ou adicional) no prazo estipulado ensejará a imediata rescisão do contrato por culpa exclusiva da contratada, com a aplicação das sanções administrativas cabíveis e convocação dos demais licitantes remanescentes.

22.1.3 - A garantia contratual será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após sua extinção por culpa exclusiva da Administração, nos termos do art. 100 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo atualizada monetariamente quando prestada em dinheiro.

22.2 - Para a assinatura do contrato a empresa deverá representar-se por sócio que detenha poderes de administração, apresentando o contrato social e sua alteração, ou procurador com poderes expressos.

22.3 - Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e

verificar a aceitabilidade das propostas subseqüentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.

22.4 - O contrato a ser firmado obedecerá à minuta constante no **Anexo IX** deste Edital e será emitido para o CNPJ informado na proposta de preços.

22.5 - A Contratada obriga-se a aceitar acréscimos ou supressões, mediante solicitação, por escrito, nas mesmas condições deste Contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, Art. 124 da Lei nº 14.133/21.

a) Se por ocasião da formalização do contrato, as **Certidões de Regularidade Fiscal** e **Trabalhista** da Adjudicatária estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;
b) Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob a pena de a contratação não se realizar.

22.6 - A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

22.7 - Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que se trata o item 22.5, alínea (a) ou se recusar a assinar o contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas para participar de nova sessão pública desta licitação, com vistas à celebração da contratação.

22.7.1 - A convocação dos licitantes remanescentes observará a ordem de classificação, as condições legais aplicáveis e a comunicação por meio do sistema eletrônico, assegurando-se prazo razoável para manifestação. A realização de nova sessão pública, quando necessária, será previamente comunicada aos interessados pelos meios oficiais do certame.

22.8 - O contrato terá vigência de **08 (oito) meses**, contados da data de sua assinatura, enquanto o prazo para execução do objeto será de **06 (seis) meses**, contados da emissão da Ordem de Serviço, admitidas as prorrogações legalmente cabíveis, desde que devidamente justificadas e formalizadas nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021

XXIII - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA - DO REAJUSTAMENTO E REVISÃO

23.1 - Os preços contratados poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 01 (um) ano, contado da data-base do orçamento estimado da contratação, mediante aplicação do índice previsto no Termo de Referência e na Minuta do Contrato, observada a legislação vigente.

23.1.1 - Independentemente do reajustamento previsto no item anterior, poderá ser restabelecido o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato quando ocorrerem fatos supervenientes que preencham os requisitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante requerimento devidamente fundamentado e comprovação pela parte interessada.

XXIV - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

24.1 - As obrigações das partes são as que estão definidas no Termo de Referência que compõe este Edital.

XXV - CONDIÇÕES DE ENTREGA E PAGAMENTO

25.1 - As condições de Entrega e Pagamento são as que estão definidas no Termo de Referência que compõe este Edital.

XXVI -DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

26.1 - Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

XXVII - DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos da Lei nº 14.133/21.

XXVIII - RESCISÃO

28.1 - O contrato poderá ser extinto nas hipóteses e condições previstas nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis.

28.2 - A extinção do contrato poderá ocorrer por ato unilateral da Administração, de forma consensual ou por decisão arbitral ou judicial, conforme as hipóteses e procedimentos estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.

28.3 - A extinção contratual não prejudicará a aplicação das sanções administrativas cabíveis nem a apuração de eventuais perdas e danos e demais responsabilidades decorrentes da execução contratual.

XXIX - DAS PENALIDADES

29.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- **a)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela Comissão de Contratação durante o certame;
- **b)** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - **I.** não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - **II.** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - **III.** pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva.
- **c)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - **I.** recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar, ou a retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.
- **d)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- **e)** fraudar a licitação;
- **f)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - **I.** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - **II.** induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - **III.** apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - **IV.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - **V.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

29.2 - Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- **a)** advertência;

b) multa;
c) impedimento de licitar e contratar e
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

29.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:
a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
b) as peculiaridades do caso concreto
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

29.4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
a) Para as infrações previstas nas alíneas "a", "b' e "c" do item 29.1, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
b) Para as infrações previstas nas alíneas "d", "e' e "f" do item 29.1, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

29.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

29.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

29.7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nas alíneas "a", "b' e "c" do item 29.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Belo Campo-Ba, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

29.8 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nas alíneas "d", "e' e "f" do item 29.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nas alíneas "a", "b' e "c" do item 29.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

29.9 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita na alínea "a" do item 29.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

29.10 - A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

29.11 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

29.12 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

29.13 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

29.14 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

29.15 - As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis ou serão deduzidas do valor correspondente às medições de serviços, após prévio Processo Administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Secretaria Municipal de Administração.

29.16 - Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, o contratado deverá recolher a multa por meio de depósito em Conta Corrente em nome da Prefeitura, ou responderá pela sua diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, cobrada judicialmente.

29.17 - A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, e dependerá do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo, quando cabível, a extinção unilateral do contrato pela Administração.

29.18 - Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio Processo Administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à Contratada, sob pena de multa.

29.19 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido Processo Administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso os prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista do processo.

XXX - DOS ANEXOS

30.1 - Integra este Edital, para todos os efeitos de direito:

- **a) Anexo I** - Modelo de Proposta de Preços;
- **b) Anexo II** - Modelo de Procuração (credencial);
- **c) Anexo III** - Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;
- **d) Anexo IV** - Declaração de empregabilidade do menor;
- **e) Anexo V -** Declaração de Cumprimento da Integralidade dos Custos dos Direitos Trabalhistas na Proposta de Preços.
- **f) Anexo VI -** Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- **g) Anexo VII** - Declaração de Inexistência de Impedimento;
- **h) Anexo VIII** - Declaração de não integrar o quadro funcional;
- **i) Anexo IX** - Minuta do Contrato;
- **j) Anexo X -** Termo de Referência;
- **k) Anexo XI** - Declaração de Conhecimento e Responsabilidade;
- **l) Anexo XII -** Declaração de fatos impeditivos;
- **m) Anexo XIII** - Declaração de elaboração independente da proposta;
- **n) Anexo XIV -** Declaração sobre Reserva de Cargos para Pessoas com Deficiência ou Reabilitados;
- **o) ANEXO XV** - Memorial Descritivo, Projetos e Especificações Técnicas.

XXXI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

31.1 - As normas disciplinares desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

31.2 - A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá a Comissão de Contratação, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

31.3 - A Comissão de Contratação poderá, em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo ao registro da suspensão e à convocação para sua continuidade, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive para apuração de fatos ou condições preexistentes à data da abertura do certame, vedada a apresentação posterior de documento destinado a constituir condição que não existia no momento legalmente exigido.

31.4 - A Comissão de Contratação, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

31.5 - Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Belo Campo-Ba, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

31.6 - A ata da sessão e os demais registros e atos do procedimento serão disponibilizados na plataforma Bolsa Nacional de Compras - BNC, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (quando for obrigatório e nos demais meios oficiais de divulgação adotados pelo Município, observadas as exigências legais aplicáveis a cada ato

31.7 - O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município.

31.8 - Os demais atos pertinentes a esta licitação passíveis de divulgação serão publicados no Diário Oficial do Município.

31.9 - Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório desta licitação.

31.10 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil à data fixada para o recebimento das propostas.

31.11 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

31.12 - Os Recursos ou Impugnações deverão ser protocolados site Bolsa Nacional de Compras - BNC no endereço eletrônico https://bnccompras.com/.

31.12.1 - Quando a manifestação de Impugnação for realizada por pessoa ou empresa que não tem acesso ao sistema (Bolsa Nacional de Compras - BNC no endereço eletrônico https://bnccompras.com/), o encaminhamento do pedido poderá ser protocolado em horário de expediente comercial (08:00h às 12:00h) junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Belo Campo-Ba ou através do endereço licitacoes.belocampoba@gmail.com, sendo que o manifestante, deve entrar em contato com o Setor de Licitações e Contratos através do telefone 77 - 3437-2939 para confirmação do recebimento do e-mail.

31.13 - Os casos omissos do presente certame serão solucionados pela Comissão de Contratação, com observância da legislação em vigor, as Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas e redações aplicáveis.

31.14 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

31.15 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

31.16 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

31.17 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público

31.18 - Não será admitida a utilização de cláusula genérica de prevalência para convalidar divergências materiais de objeto, quantitativos, valores, prazos ou especificações técnicas

31.19 - Em caso de divergência entre o Edital, o Termo de Referência, os projetos, a planilha orçamentária, o cronograma físico-financeiro e os demais anexos, a Administração deverá promover o saneamento formal da inconsistência antes do prosseguimento do certame ou da execução do serviço afetado.

XXXII - FORO

32.1 - As partes elegem o Foro da Cidade de Belo Campo-Ba, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa.

Belo Campo-Ba, 29 de Outubro de 2026.

Fidelis Pereira Reis
Prefeito Municipal

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 012/2026

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

FORNECEDOR:	**CNPJ:**	
ENDEREÇO:	**CEP:**	**INSC. EST.:**
MUNICIPIO:	**ESTADO:**	**FONE:**
DATA: 18/11/2026. E-MAIL:		**CONTATO:**

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO-BA
ATT.: À COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO / AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO
REF.: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 012/2026

Objeto: **Prestação de Serviços de engenharia para execução das obras de Pavimentação em Paralelepípedo em vias do Povoado do Peri Peri, zona rural do Município de Belo Campo-Ba**, de acordo com os descritos nos anexos que integram este Edital.

Prezados Senhores,

Após a análise da documentação da licitação em referência e de seus anexos, propomos executar, sob nossa inteira responsabilidade, o objeto desta Concorrência Eletrônica mediante o PERCENTUAL DE DESCONTO GLOBAL de ***% (***_____ por cento), incidente de forma linear e uniforme sobre todos os preços unitários constantes da planilha orçamentária de referência da Administração, resultando no VALOR GLOBAL de R$ _____ (_____), para execução no prazo de **06 (seis) meses**.

Declaramos que o percentual de desconto global acima indicado será aplicado de forma linear e uniforme sobre todos os itens, serviços e preços unitários constantes da planilha orçamentária de referência da Administração, vedada a utilização de percentuais diferenciados, a redistribuição do desconto entre itens ou etapas e qualquer alteração destinada a modificar a proporcionalidade econômica da planilha de referência

Declaramos, ainda, que será mantida na proposta readequada a taxa de BDI constante do orçamento de referência da Administração, não sendo promovida sua alteração para compensação ou redistribuição do desconto ofertado

Eu,, abaixo assinado, representante da empresa, declaro ter tomado conhecimento do Edital e seus Anexos e de todas as condições referentes à prestação dos serviços objeto da **Concorrência Eletrônica nº 012/2026** e, assim sendo, concordo com todos os termos impostos, comprometendo-me a prestar os serviços fielmente conforme o percentual de desconto global e os valores resultantes desta Proposta de Preços, estando inclusas todas e quaisquer despesas necessárias ao fiel cumprimento do objeto desta licitação, tais como impostos, tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais e parafiscais, seguros e demais despesas inerentes

A nossa Proposta tem validade de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de apresentação da proposta.

_____, _____de _____ de _____

Razão Social:
CNPJ:
Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 012/2026
ANEXO I-A – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Obra: Pavimentação em paralelepípedo no Povoado de Peri-Peri
Data de preço: SINAPI 03/2026; **SICRO** 01/2026
REGIME PREVIDENCIÁRIO: NÃO DESONERADO **BDI:** 23,38%

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN.	QUANT.	PREÇO SEM BDI (R$)	PREÇO COM BDI (R$)	VALOR (R$)
1.			**SERVIÇOS PRELIMINARES**					
1.1	103689	SINAPI	Fornecimento e instalação de placa de obra com chapa galvanizada e estrutura de madeira. af_03/2022_ps	m2	2,88	R$450,08	R$555,31	R$1.599,29
						Subtotal		**R$1.599,29**
2.			**TERRAPLENAGEM**					
2.1	100577	SINAPI	Regularização e compactação de subleito de solo predominantemente arenoso, para obras de construção de pavimentos. af_09/2024	m2	2708,35	R$1,70	R$2,10	R$5.687,54
2.2	COMPOSIÇÃO		Locação de serviços de terraplenagem de obras civis	m2	2708,35	R$1,34	R$1,65	R$4.468,78
2.3	5501880	SICRO	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria - DMT de 1.000 a 1.200 m - caminho de serviço em leito natural - com carregadeira e caminhão basculante de 14 m³	m3	541,67	R$14,16	R$17,47	R$9.462,97
						Subtotal		**R$19.619,29**
3.			**PAVIMENTAÇÃO**					
3.1	101169	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020	m2	2708,35	R$104,82	R$129,33	R$350.270,91
3.2	2003939	SICRO	Meio-fio de concreto - MFC 01 moldado no local com extrusora e concreto usinado - areia e brita comerciais	m	960,98	R$76,72	R$94,66	R$90.966,37
						Subtotal		**R$441.237,28**
4.			**SINALIZAÇÃO**					
4.1	5212554	SICRO	Placa em aço nº16 galvanizado com película retrorrefletiva tipo I+III - chaparecuperada - confecção	m2	3,69	R$304,79	R$376,05	R$1.387,62
4.2	5216111	SICRO	Suporte para placa de sinalização em madeira de lei tratada 8x8cm-fornecimento e implantação	un	9,00	R$133,59	R$164,82	R$1.483,38
						Subtotal		**R$2.871,00**
						Custo TOTAL com BDI incluso		**R$465.326,86**

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 012/2026
ANEXO I-B – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

GRUPO	VALOR GLOBAL	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6	TOTAL PROGRAMADO
SERVIÇOS PRELIMINARES	R$ 1.599,29	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	R$ 1.599,29
TERRAPLENAGEM	R$ 19.619,29	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	R$ 19.619,29
PAVIMENTAÇÃO	R$ 441.237,28	0,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	R$ 441.237,28
SINALIZAÇÃO	R$ 2.871,00	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%	R$ 2.871,00
TOTAL MENSAL	**R$ 465.326,86**	**R$ 21.218,58**	**R$ 88.247,46**	**R$ 88.247,46**	**R$ 88.247,46**	**R$ 88.247,46**	**R$ 91.118,46**	**R$ 465.326,86**
ACUMULADO		R$ 21.218,58	R$ 109.466,04	R$ 197.713,49	R$ 285.960,95	R$ 374.208,40	R$ 465.326,86	
% ACUMULADO		4,56%	23,52%	42,49%	61,45%	80,42%	100,00%	

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 012/2026

ANEXO I-C
MODELO DE COMPOSIÇÃO DA TAXA DO B.D.I.

DISCRIMINAÇÃO	TAXA
1- DESPESAS INDIRETAS MÍNIMAS OBRIGATÓRIAS	
a) I.S.S.	
b) PIS	
c) COFINS	
e) Outras	
2- ADMINISTRAÇÃO	
a) Pessoal e reflexos (detalhar);	
b) Aluguéis;	
c) Móveis e utensílios;	
d) Veículo;	
e) Limpeza e conservação;	
f) Máquinas de escritório;	
g) Equipamentos e material administrativo;	
h) Material de expediente;	
i) Equipamentos de segurança;	
j) Manutenção e utilização das instalações de apoio;	
k) Veículos de socorro;	
l) Outras despesas (detalhar).	
3- OUTRAS DESPESAS LEGAIS	
a) Licenças;	
b) Emolumentos;	
c) Taxas;	
d) Outros tributos.	
4- OUTRAS DESPESAS	
a) Consultorias;	
b) Honorários;	
c) Outros (a detalhar).	
5- DESPESAS FINANCEIRAS	
a) Caução;	
b) Capital de giro.	
6- BENEFÍCIO	
a) Lucro de empresa	
TOTAL:	

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 012/2026

ANEXO I-D
MODELO DE COMPOSIÇÃO DA TAXA DE LEIS SOCIAIS E TRABALHISTAS

DISCRIMINAÇÃO	TAXA EM PORCENTAGEM
GRUPO A – ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS	
A 01 Instituto nacional de Seguridade Social – INSS	
A 02 Fundo de Garantia por tempo de serviço – FGTS	
A 03 Salário – Educação	
A 04 Serviço Social da Indústria – SESI	
A 05 Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI	
A 06 Serviço de Apoio à Pequena e Média Empresa – SEBRAE	
A 07 Instituto Nac. Colonização e Reforma Agrária-INCRA	
A 08 Seguro Contra os riscos de Acidentes do Trabalho	
SUBTOTAL – GRUPO A	
GRUPO B – ENCARGOS SOCIAIS QUE SOFREM INCIDÊNCIA GLOBAL DE A	
B 01 Descanso Remunerado aos Domingos	
B 02 Descanso Remunerado em Feriados	
B 03 Descanso Remunerado em Férias Anuais	
B 04 Licença Paternidade Remunerada	
B 05 Auxílio Enfermidade	
B 06 Décimo Terceiro Salário	
B 07 Adicional de 1/3 nas Férias Anuais	
B 08 Auxílio Enfermidade e/ou Faltas	
SUB TOTAL – GRUPO B	
GRUPO C – ENCARGOS SOCIAIS QUE NÃO SOFREM INCIDÊNCIA DE A	
C 01 Aviso Prévio	
C 02 Indenização por Dispensa sem justa Causa	
C 03 Adicional p Aviso Indenizado	
C 04 Indenização Adicional	
SUB TOTAL – GRUPO C	
GRUPO D – TAXA DE REINCIDÊNCIA	
D 01 Reincidência Global do Grupo A sobre o Grupo B	
SUB TOTAL – GRUPO D	
TOTAL GERAL	

Obs. As licitantes poderão acrescentar outros encargos que julgarem pertinentes.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 012/2026

ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a), (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua, nº como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc.).

_____, _____de _____ de 20____.

Razão Social:
CNPJ:
Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 012/2026

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa [**RAZÃO SOCIAL**], com endereço [**ENDEREÇO COMPLETO COM CEP**], inscrita no CNPJ sob o nº [**CNPJ**], representada neste ato por [**NOME REPRESENTANTE**], [**NACIONALIDADE**], [**ESTADO CIVIL**], [**PROFISSÃO**], inscrito no CPF nº [**CPF**], **DECLARA**, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 012/2026**, instaurada pelo Município de Belo Campo-Ba, que atende os cumprimentos dos requisitos de habilitação.

Por ser verdade, firmamos o presente.

_____, _____de _____ de 20____.

Razão Social:
CNPJ:
Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 012/2026

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

A empresa [**RAZÃO SOCIAL**], com endereço [**ENDEREÇO COMPLETO COM CEP**], inscrita no CNPJ sob o nº [**CNPJ**], representada neste ato por [**NOME REPRESENTANTE**], [**NACIONALIDADE**], [**ESTADO CIVIL**], [**PROFISSÃO**], inscrito no CPF nº [**CPF**], **DECLARA**, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal. Outrossim, declara ainda ser conhecedora de que a violação, a qualquer tempo, do dispositivo legal mencionado, implica na rescisão de futuro contrato administrativo a ser celebrado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Por ser verdade, firmamos o presente.

_____, _____de _____ de 20____.

Razão Social:
CNPJ:
Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 012/2026

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA INTEGRALIDADE DOS CUSTOS DOS DIREITOS TRABALHISTAS NA PROPOSTA DE PREÇOS

Eu, [**NOME REPRESENTANTE**], [**NACIONALIDADE**], [**ESTADO CIVIL**], [**PROFISSÃO**], inscrito no CPF nº [**CPF**], como representante devidamente constituído da empresa [**RAZÃO SOCIAL**], com endereço [**ENDEREÇO COMPLETO COM CEP**], inscrita no CNPJ sob o nº [**CNPJ**], doravante denominado Licitante, para fins do disposto no Edital do **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 012/2026** da Prefeitura Municipal de Belo Campo-Ba, **DECLARO**, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro que a Proposta de Preços apresentada no certame compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, e que será de nossa responsabilidade exclusiva e integral o recolhimento de todos os tributos e encargos incidentes, responsabilizando-se, mais, por eventuais indenizações ou pagamentos oriundos de ações judiciais movidas por trabalhadores ou prestadoras de serviço contratados pela candidata para execução do contrato, inclusive subcontratações que eventualmente venham a ser autorizadas pela Prefeitura Municipal de Belo Campo-Ba, à sua exclusiva conveniência e sob seus critérios e condições.

Por ser verdade, firmamos o presente.

_____, _____de _____ de 20____.

Razão Social:
CNPJ:
Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 012/2026

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Para fins do disposto no Edital do **Concorrência Eletrônica nº 012/2026**, **declaro**, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no **CNPJ nº** _____**,** cumpre os requisitos legais para a qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto nº 6.204, de 05.09.2007.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

_____, _____de _____ de 20____.

Razão Social:
CNPJ:
Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 012/2026

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO

Eu, [**NOME REPRESENTANTE**], [**NACIONALIDADE**], [**ESTADO CIVIL**], [**PROFISSÃO**], inscrito no CPF nº [**CPF**], como representante devidamente constituído da empresa [**RAZÃO SOCIAL**], com endereço [**ENDEREÇO COMPLETO COM CEP**], inscrita no CNPJ sob o nº [**CNPJ**], doravante denominado Licitante, para fins do disposto no Edital do **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 012/2026** da Prefeitura Municipal de Belo Campo-Ba, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, **DECLARO** que inexiste impedimento legal contra a da empresa [**RAZÃO SOCIAL**] para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

_____, _____de _____ de 20____.

Razão Social:
CNPJ:
Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 012/2026

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO INTEGRA SEU CORPO SOCIAL, NEM EM SEU QUADRO FUNCIONAL, EMPREGADO PÚBLICO OU MEMBRO COMISSIONADO DE ÓRGÃO DIRETO OU INDIRETO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

A empresa [**RAZÃO SOCIAL**], com endereço [**ENDEREÇO COMPLETO COM CEP**], inscrita no CNPJ sob o nº [**CNPJ**], representada neste ato por [**NOME REPRESENTANTE**], [**NACIONALIDADE**], [**ESTADO CIVIL**], [**PROFISSÃO**], inscrito no CPF nº [**CPF**], **DECLARA** sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 012/2026**, instaurado pelo Município de **Belo Campo-Ba**, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Por ser verdade, firmamos o presente....

_____, _____de _____ de 20____.

Razão Social:
CNPJ:
Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 012/2026

ANEXO IX - MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO-BA** E A EMPRESA **.....** NOS TERMOS ABAIXO:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 14.237.333/0001-43 com Sede na Praça Napoleão Ferraz, nº 02, Centro, na cidade de Belo Campo, Bahia, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o **Sr. Fidelis Pereira Reis**, doravante denominada **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **.....**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº, com sede na, representada neste ato por o(a) Sr(a).,, com registro de identidade nº e cadastro no CPF nº, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, com base nos termos da Lei nº 14.133/21 com suas ulteriores alterações e na **Concorrência Eletrônica nº 012/2026** resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a **Prestação de Serviços de engenharia para execução das obras de Pavimentação em Paralelepípedo em vias do Povoado do Peri Peri, zona rural do Município de Belo Campo-Ba**, conforme especificações constantes no do processo de **Concorrência Eletrônica nº 012/2026.**

Parágrafo Único - Passam a fazer parte deste contrato como se estivessem aqui transcritas, às especificações constantes no Edital do **Concorrência Eletrônica nº 012/2026**, **Processo Administrativo nº 083/2026** e Termo de Referência.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

2.1. A execução contratual será em conformidade com as especificações do Termo de Referência e Processo Administrativo nº 083/2026, bem como da proposta da CONTRATADA.

2.2. O regime de execução será de empreitada por preço global.

2.3. A execução contratual observará o percentual de desconto global obtido pela CONTRATADA no certame, aplicado de forma linear e uniforme sobre todos os preços unitários constantes da planilha orçamentária de referência da CONTRATANTE, vedada a redistribuição do desconto entre itens, serviços ou etapas da obra.

2.4. A taxa de BDI adotada no orçamento de referência da CONTRATANTE e incorporada à proposta readequada deverá ser mantida durante a execução contratual, ressalvadas exclusivamente as hipóteses de alteração legalmente admitidas que não impliquem manipulação ou redistribuição do desconto ofertado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

3.1. Pela execução dos serviços objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de **R$ (.....)**, resultante da aplicação do percentual de **desconto global de% (..... por cento)** sobre o orçamento de referência da Administração, estando incluídos nesse valor todos os custos diretos e indiretos necessários ao integral cumprimento do objeto contratado.

3.2. O pagamento será realizado em parcelas mensais, mediante a apresentação de medições pela CONTRATADA e respectivo atesto pela Fiscalização, observando-se o Cronograma Físico-Financeiro, os serviços efetivamente executados e os valores resultantes da aplicação do percentual de desconto global linear contratado.

3.2.1. Para fins de análise, aprovação e pagamento de cada medição, a CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com o respectivo processo de medição, no mínimo:

I - Boletim de Medição - BM, contendo os serviços efetivamente executados no período;

II - Relatório do Boletim de Medição - RBM, quando adotado pela Fiscalização;

III - Memória de Cálculo detalhada dos quantitativos medidos;

IV - Relatório Fotográfico dos serviços executados no período, contendo registros suficientes para identificação e comprovação das etapas e serviços medidos;

V - Nota Fiscal correspondente aos serviços efetivamente medidos e aprovados pela Fiscalização, contendo as informações tributárias legalmente exigíveis;

VI - comprovação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária exigível para fins de pagamento;

VII - comprovação dos recolhimentos trabalhistas, fundiários e previdenciários relativos à mão de obra vinculada à execução da obra, quando exigíveis e correspondentes ao período objeto da medição; e

VIII - demais documentos necessários à comprovação da regular execução dos serviços e do cumprimento das obrigações legais e contratuais, quando solicitados pela Fiscalização.

3.2.2. Deverão ainda integrar o processo de medição, quando aplicáveis, os documentos comprobatórios da inscrição da obra no Cadastro Nacional de Obras - CNO e do Alvará de Construção ou instrumento municipal equivalente, devendo tais documentos permanecer regulares e atualizados durante o período em que forem legalmente exigíveis.

3.2.3. O comprovante de inscrição e de situação cadastral da CONTRATADA no CNPJ e a cópia do contrato administrativo assinado deverão permanecer juntados ao processo administrativo da contratação, ficando dispensada sua reapresentação em todas as medições, salvo na hipótese de alteração cadastral, necessidade de atualização ou solicitação expressa da Fiscalização.

3.2.4. A ausência de documento necessário à comprovação da execução dos serviços, da regularidade da medição ou do cumprimento de obrigação legal ou contratual diretamente relacionada ao pagamento impedirá a aprovação da respectiva medição ou a liberação do pagamento até a regularização da pendência, sem que o período decorrente de fato imputável à CONTRATADA caracterize mora da CONTRATANTE.

3.2.5. Os preços unitários utilizados nos Boletins de Medição deverão corresponder rigorosamente aos preços unitários constantes da planilha orçamentária contratual resultante da aplicação linear e uniforme do percentual de desconto global adjudicado, vedada qualquer majoração, compensação ou redistribuição de valores entre itens, serviços ou etapas da obra.

3.2.6. A CONTRATANTE realizará as retenções tributárias legalmente cabíveis incidentes sobre os pagamentos efetuados à CONTRATADA, especialmente relativas ao Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF, ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS e às contribuições previdenciárias, quando incidentes, observadas a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, a Instrução Normativa RFB nº 2.110/2022, a legislação tributária do Município de Belo Campo/BA, especialmente a Lei Municipal nº 20/2017, e demais normas vigentes aplicáveis.

3.2.6.1. A CONTRATADA deverá destacar na Nota Fiscal, quando exigido pela legislação aplicável, as informações necessárias à correta realização das retenções tributárias, inclusive as alíquotas e bases de cálculo correspondentes.

3.2.6.2. A retenção do IRRF será efetuada na forma da legislação federal vigente aplicável aos pagamentos realizados pelos Municípios a pessoas jurídicas.

3.2.6.3. A retenção previdenciária será realizada quando legalmente incidente, observadas a alíquota, a base de cálculo, as hipóteses de incidência, dispensa e demais critérios estabelecidos na legislação previdenciária vigente.

3.2.6.4. Para fins de retenção do ISS incidente sobre os serviços objeto deste contrato, serão observadas a legislação tributária do Município de Belo Campo/BA e as demais normas aplicáveis, inclusive quanto à alíquota, à base de cálculo e às hipóteses de dedução legalmente admitidas, cabendo à CONTRATADA apresentar a documentação comprobatória necessária quando pretender a aplicação de eventual dedução.

3.2.6.5. Na ausência, insuficiência ou incorreção das informações tributárias constantes da Nota Fiscal, a CONTRATANTE efetuará as retenções que lhe competirem na forma da legislação vigente, sem prejuízo da devolução do documento fiscal para correção, quando necessária.

3.2.7. No caso de atraso imputável à CONTRATANTE, os valores devidos à CONTRATADA serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento e a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, ou outro índice que legalmente venha a substituí-lo.

3.2.8. Qualquer erro, omissão ou irregularidade na documentação necessária ao processamento do pagamento será comunicado à CONTRATADA para correção, ficando suspenso o prazo de pagamento enquanto perdurar a pendência que lhe seja imputável.

3.3. Os preços contratados poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 01 (um) ano, contado da data-base

do orçamento estimado da contratação, mediante aplicação do índice previsto no Termo de Referência, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
3.4. O reajustamento não se confunde com a revisão destinada ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, que poderá ser reconhecida quando presentes os pressupostos legais e mediante comprovação pela parte interessada.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO
4.1. O prazo de execução do objeto contratual será de 06 (seis) meses, contados a partir da data de emissão da Ordem de Início de Serviço.
4.2. Este contrato terá vigência de 08 (oito) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, observando-se as hipóteses legais da Lei nº 14.133/2021.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO
5.1. Será permitida a subcontratação parcial dos serviços, obedecendo-se aos critérios estabelecidos no Termo de Referência do Edital..

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
6.1. Cumprir todas as exigências constantes do edital e seus anexos.
6.2. A Contratada será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, inclusive por suas subcontratadas.
6.3. Executar toda a obra de acordo com os projetos, especificações e demais elementos técnicos que integram este termo.
6.4. Não promover nenhuma alteração no projeto, ou na obra propriamente dita, serviços, equipamento e profissionais, sem que haja expressa autorização da Administração por meio dos seus fiscais ou de pessoas com poder para decisão, conforme o caso;
6.5. Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual.
6.6. Alocar profissionais altamente especializados para o desenvolvimento dos trabalhos. A qualquer tempo a fiscalização poderá solicitar a substituição de qualquer membro da equipe técnica da licitante vencedora, desde que entenda que seja benéfico ao desenvolvimento dos trabalhos.
6.7. Alocar durante todo o período das obras ao menos um profissional de nível superior, com experiência, detentor de atestado de responsabilidade técnica, devidamente registrados no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico - CAT, expedidas pelo CREA, que comprovem ter o profissional executado os serviços com características técnicas similares às do objeto da contratação.
6.8. Caso a Contratada necessite substituir qualquer responsável técnico, deverá apresentar proposta de substituição de profissional para aprovação da Contratante, que será feita por escrito, fundamentada e instruída com as provas necessárias à comprovação da situação que se apresentar. Concomitantemente, deverá ser apresentada proposta para aprovação de novo profissional, que deverá ter experiência equivalente ou superior, devidamente comprovada pelo seu acervo técnico.
6.9. Emitir relatório das atividades desenvolvidas semanalmente, de cunho gerencial, onde constarão todas as informações pertinentes e/ou solicitadas pela equipe técnica da Contratante, que deverá ser entregue, via digital, para o e-mail do fiscal responsável pelo contrato.
6.10. Realizar todos os serviços relacionados com o objeto do Termo de Referência de acordo com as especificações estipuladas pelo Projeto de Engenharia anexo a este processo.
6.11. Seguir o cronograma físico-financeiro das etapas de execução dos serviços. Realizar, com zelo e fidelidade a prática da boa execução dos serviços, observando as formas, as medidas, os desenhos, realizando verificação “in loco” e a melhor metodologia, não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância da fiscalização, mediante formalização, à qual se compromete, desde já, submeter-se.
6.12. Manter LIVRO DIÁRIO DE REGISTRO DE OBRA, apto a receber as anotações de ocorrências relativas à obra, as reivindicações da fiscalização e as soluções encontradas para os questionamentos feitos pelo representante do Contratante. O referido Livro deverá ser confeccionado em três vias de igual teor, onde duas vias deverão ser entregues ao fim de cada etapa conforme cronograma físico-financeiro, mensalmente;
6.13. Fornecer e manter no canteiro de serviços, tudo que for necessário à execução dos serviços dentro dos

prazos estipulados e com a qualidade desejada.
6.14. Manter em perfeito estado de limpeza os locais afetados pela execução dos serviços, recolhendo os entulhos e dando-lhes o destino adequado.
6.15. Prestar assessoria técnica com orientações, sugestões, instruções ou recomendações, exemplos de aplicação em outros serviços e assistências técnicas de interesse da Contratante em relação a serviços, projetos e atividades que envolvam o objeto do contrato, fornecendo normas para aperfeiçoar e garantir eficiência aos serviços.
6.16. Executar os trabalhos de forma a não prejudicar o trânsito local, e de acordo com as especificações técnicas anexas ao processo, especificações municipais, boas normas de higiene, segurança e normas da ABNT.
6.17. Respeitar as normas relativas à disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados pelas obras contratadas; à mitigação por condicionantes e compensação ambiental; à utilização de produtos, equipamentos e serviços que, comprovadamente, reduzam o consumo de energia e recursos naturais; à avaliação de impactos de vizinhança, na forma da legislação urbanística; à proteção do patrimônio cultural, histórico, arqueológico e imaterial, inclusive por meio da avaliação do impacto direto ou indireto causado pelas obras contratadas; e à acessibilidade para o uso por pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida.
6.18. A Contratada somente poderá subcontratar parte dos serviços desde que solicite autorização formal da contratante e que esta seja aprovada prévia e expressamente pelo Contratante.
6.19. Quando autorizada a efetuar a subcontratação de serviços, a Contratada será responsável pela supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responderá perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais, pela qualidade e cumprimento dos prazos de execução dos serviços correspondentes ao objeto da subcontratação.
6.20. Manter, durante a execução dos serviços, o pessoal devidamente uniformizado, limpo, em boas condições de higiene e segurança, identificados com crachás e usando equipamentos de proteção individual (EPI) apropriado.
6.21. Comunicar sempre que for iniciar uma atividade ou da conclusão de atividades em execução, mantendo estreita comunicação com a fiscalização.
6.22. Executar fielmente os serviços programados nas especificações, não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância expressa da Contratante.
6.23. Providenciar junto ao CREA/BA, a devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de execução, relativa aos serviços objeto da licitação, de acordo com a legislação vigente.
6.24. Tomar todas as providências necessárias ao perfeito desenvolvimento dos serviços, arcando com todas as despesas, sem ônus adicional à Contratante.
6.25. Entregar as áreas afetadas pelos serviços, totalmente recuperadas e limpas, sendo efetuado o replantio de gramas nas valas, recomposição de calçadas, asfaltos e outros que se fizerem necessário.
6.26. Promover medidas de eliminação de riscos ocupacionais aos seus empregados, promovendo sua redução quando a eliminação não for possível, bem como fornecer os equipamentos de proteção coletiva e individual necessários, tais como óculos, luvas, aventais, máscaras, calçados apropriados, protetores auriculares, etc., fiscalizando e exigindo que os mesmos cumpram as normas e procedimentos destinados à preservação de suas integridades físicas.
6.27. Manter os empregados sujeitos às normas disciplinares da Contratante, cabendo à licitante vencedora todos os encargos e obrigações previstas na legislação social e trabalhista em vigor.
6.28. Adotar todas as providências e assumir todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas, os seus técnicos e empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles.
6.29. Acatar e cumprir todas as regras e obrigações estabelecidas na convenção coletiva do Sindicato de Classe, a que seus empregados estiverem filiados, sem ônus adicional à Contratante.
6.30. Fornecer, mensalmente, declaração por escrito, sob as penas da lei, de que está cumprindo integralmente com todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes do contrato, de acordo com o disposto no art. 121 da Lei nº 14.133/21.

6.30.1. A CONTRATANTE poderá, a qualquer momento e a seu critério, solicitar a comprovação completa do cumprimento das obrigações trabalhistas, devendo a CONTRATADA apresentar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, os seguintes documentos (referentes aos empregados vinculados à execução da obra):

a) Relação nominal dos empregados alocados na obra;
b) Cópia da Folha de Pagamento e respectivos comprovantes de depósito bancário dos salários;
c) Comprovantes de entrega de benefícios (Vale Transporte, Cesta Básica, etc.), conforme Convenção Coletiva;
d) Comprovantes de regularidade e recolhimento do FGTS relativos aos trabalhadores vinculados à

execução da obra, acompanhados das respectivas informações transmitidas pelos sistemas e obrigações acessórias vigentes;

e) Comprovantes de recolhimento das contribuições previdenciárias e demais obrigações previdenciárias incidentes sobre a mão de obra vinculada à execução da obra, acompanhados, quando aplicável, das respectivas declarações e informações transmitidas pelos sistemas oficiais vigentes;

f) Recibos de férias e de eventuais rescisões contratuais ocorridas no período;

g) Documentação que comprove a entrega e o treinamento de uso dos EPIs (Equipamentos de Proteção Individual).

6.30.2. A não apresentação da documentação solicitada no prazo estipulado autoriza a CONTRATANTE a sustar o pagamento das medições subsequentes até que a irregularidade seja sanada, sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas.

6.31. Pagar em dia os salários e demais benefícios aos seus empregados, bem como recolher, no prazo legal, todos os encargos e tributos.

6.32. A inadimplência da licitante vencedora, com referência aos encargos decorrentes do contrato, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Contratante, nem poderá onerar o objeto deste certame, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de responsabilidade, ativa ou passiva, com a Contratante.

6.33. Apresentar planejamento inicial com descrição do Plano de Mobilização de Meios (pessoal, veículos e equipamentos), com 02 (dois) dias de antecedência ao início das obras, indicando os itens que serão comprados, alugados ou remanejados de outros canteiros, meios de transporte e outros julgados necessários, com as respectivas cronologias.

6.34. Desenvolver atividades em mais de um turno de serviço, seja durante os dias úteis, nos finais de semana e/ou nos feriados, sempre que se fizer necessário, com o propósito de manter, recuperar ou antecipar etapas do cronograma físico-financeiro dos serviços, a fim de garantir o cumprimento do prazo total de execução estabelecido.

6.35. Assumir inteira e total responsabilidade pela execução dos serviços, pela resistência, estanqueidade e estabilidade de todas as estruturas a executar.

6.36. Submeter à fiscalização as amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços antes da sua execução. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem prévia autorização da Contratante.

6.37. Manter durante todo o período da execução dos serviços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, incluindo certidões negativas que comprovem sua regularidade fiscal e trabalhista.

6.38. Quando da retirada de entulho do canteiro de obras, a Contratada deverá apresentar à Fiscalização o comprovante de descarte de entulho de acordo com a Resolução Nº. 307, DE 5 DE JULHO DE 2002 do CONSELHO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE- CONAMA.

6.39. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento do edital.

6.40. Responder por danos materiais ou físicos causados por seus empregados diretamente à Contratante ou a terceiros, independente de culpa ou dolo.

6.41. Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva, independente de solicitação.

6.42. A licitante vencedora deverá manter durante a execução dos serviços, a sinalização específica e compatível com a segurança, observando, no que couber a legislação vigente, especialmente do Código Brasileiro de Trânsito (CBT), sob pena de responder por omissão, negligência ou dolo;

6.43. Responder civil e criminalmente, conforme o caso concreto, por danos que vier a causar a terceiros na execução da obra objeto desta licitação, sejam eles de natureza materiais ou morais, independentemente de terem ocorrido por omissão, negligência, imperícia ou dolo;

6.44. A licitante vencedora deverá instalar e manter no canteiro de serviço, um escritório, por obra, com os meios e pessoal necessários à execução da fiscalização e medição dos serviços por parte da Contratante.

6.45. Respeitar e cumprir as normas vigentes na Contratante, referente ao meio ambiente.

6.46. Comunicar, por escrito, ao setor da Secretaria Municipal de Obras responsável pelo recebimento/fiscalização do objeto da licitação, no prazo máximo de 02 (dois) dias que antecedem o prazo de vencimento do fornecimento/execução do objeto da licitação, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento

6.47. Providenciar, às suas expensas e quando legalmente exigível para a execução do objeto e de sua responsabilidade, o Alvará de Construção ou instrumento municipal equivalente, bem como efetuar o pagamento das respectivas taxas, devendo comprovar sua regularidade perante a fiscalização antes do início das atividades sujeitas ao licenciamento.
6.48. Promover, quando lhe competir nos termos da legislação federal aplicável, a inscrição da obra no Cadastro Nacional de Obras - CNO, bem como manter o cadastro atualizado durante a execução e apresentar à fiscalização o respectivo comprovante e demais documentos correlatos sempre que solicitado.
6.49. Manter toda a mão de obra utilizada na execução do objeto regularmente contratada ou vinculada à CONTRATADA ou a eventual subcontratada regularmente admitida, observadas as formas de contratação permitidas pela legislação, devendo manter atualizados os registros trabalhistas, previdenciários e demais documentos comprobatórios pertinentes.
6.50. Quando forem utilizados trabalhadores contratados sob regime jurídico diverso do vínculo empregatício direto, desde que legalmente admitido, a CONTRATADA deverá manter e apresentar à fiscalização, quando solicitado, os instrumentos contratuais correspondentes e os comprovantes dos pagamentos realizados, bem como os documentos fiscais, previdenciários e trabalhistas eventualmente exigíveis.
6.51. Efetuar, nos prazos legais, o pagamento dos tributos, taxas, licenças, alvarás e demais encargos municipais cuja responsabilidade lhe seja atribuída pela legislação em razão da execução do objeto, sem prejuízo das retenções tributárias de responsabilidade da CONTRATANTE.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Receber o objeto contratado no prazo e condições estabelecidas neste contrato e no Termo de Referência;
7.2. Prestar informações e esclarecimentos pertinentes à execução do objeto descrito na Cláusula Primeira e que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
7.3. Realizar o pagamento à CONTRATADA pela prestação de serviço objeto deste contrato;
7.4. Rejeitar os serviços que não satisfazer os padrões exigidos nas especificações do Termo de Referência e desse instrumento;
7.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, de quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função do fornecimento;
7.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de empregado especialmente designado;
7.7. Aplicar à CONTRATADA as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis;
7.8. Realizar o devido pagamento, pela execução do contrato, no prazo e valor pactuados.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. Competirá ao órgão da CONTRATANTE proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, desta fiscalização não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade na execução do contrato.

8.1.1. A fiscalização do presente contrato será exercida por um representante do CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência ao CONTRATANTE;

8.1.1.1. O modelo de gestão do contrato além das especificações contidas nesse instrumento, estão em conformidade com os critérios contidos no Termo de Referência;

8.2. O representante da CONTRATANTE deverá ter experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato;

8.2.1. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 120 da Lei nº 14.133/2021;

8.2.2. O (s) fiscal (s) do contrato, que será designado mediante portaria, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.2.3. O fiscal do contrato poderá ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da CONTRATADA, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embaraçar ou dificultar a ação

fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da CONTRATADAS quaisquer ônus das leis trabalhistas e previdenciárias bem como qualquer outra que tal fato imponha;

8.2.4. Ademais, mediante nomeação e publicação em portaria, serão especialmente designados colaboradores vinculados a CONTRATANTE para atuarem como gestor e fiscal com o escopo de acompanhar, fiscalizar e gerir o contrato;

8.3. Compete à fiscalização verificar se as medições, os preços unitários faturados e os valores correspondentes às etapas executadas observam rigorosamente a planilha orçamentária contratual resultante da aplicação linear e uniforme do percentual de desconto global adjudicado, vedada qualquer redistribuição de valores entre itens, serviços ou etapas da obra.

9. CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento pela CONTRATADA das obrigações constantes deste contrato importará a aplicação das sanções, constantes do Termo de Referência em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, garantida a ampla defesa.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO E MATRIZ DE RISCOS

10.1. A CONTRATADA deverá comprovar, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do processo licitatório e em seus anexos.

10.2. Integram igualmente o presente contrato, para todos os fins, a proposta final readequada da CONTRATADA, a planilha orçamentária resultante da aplicação linear do percentual de desconto global, o Cronograma Físico-Financeiro readequado e os demais documentos técnicos aprovados pela CONTRATANTE.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

11.1. Integram o presente contrato, como se nele estivessem na integra transcritas, as cláusulas, condições e especificações estabelecidas no Edital do processo licitatório referido no preâmbulo deste contrato, bem como todos os seus anexos.

11.2. Integram igualmente o presente contrato, independentemente de transcrição, a proposta final readequada da CONTRATADA, a planilha orçamentária resultante da aplicação linear e uniforme do percentual de desconto global adjudicado, o Cronograma Físico-Financeiro readequado e os demais documentos técnicos aprovados pela CONTRATANTE.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

12.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações descritas no art. 137 da Lei n. º14.133/2021.

12.2. As hipóteses de extinção dos contratos são aquelas definidas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei n. º14.133/2021, sendo reconhecidos pela CONTRATADA os direitos da CONTRATANTE.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECURSO FINANCEIRO

13.1. O projeto será custeado com recursos federais vinculados ao Convênio nº 981147/2025, Proposta nº 055548/2025, celebrado no âmbito do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional – MIDR, observadas as condições do instrumento de transferência e a disponibilidade orçamentária e financeira.

13.2. Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO
SECRETARIA: 27000 - SEC. DE INFRAESTRUTURA E SERV. PUBLICOS
UNIDADE: 27001 - SEC. DE INFRAESTRUTURA E SERV. PUBLICOS
AÇÃO: 15.451.0033.1.004 - CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE PRAÇAS E VIAS PÚBLICAS
NATUREZA DESPESA: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações

13.3. A identificação das fontes de recursos, a disponibilidade de crédito e a adequação orçamentária deverão observar os registros da contabilidade municipal e os documentos de transferência que integram o processo administrativo.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

14.1. O presente contrato fundamenta-se na Lei Federal de nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 007, de 11 de Janeiro de 2024, e vincula-se ao Edital da **Concorrência Eletrônica nº 012/2026** e seus anexos, bem como a Proposta da CONTRATADA.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Todas as disposições e especificações constantes deste Contrato, do Edital da Concorrência Eletrônica e seus anexos, em especial do Termo de Referência, são complementares entre si.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Elegem o Foro da Comarca de Belo Campo-Ba, para dirimir dúvidas ou omissões oriundas do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro foro por mais especial que seja.

E, por estarem assim, ajustados, assinam o presente CONTRATO em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo - que também o assinam - para que produza seus jurídicos efeitos.

Belo Campo-Ba, de de

.....

Prefeito Municipal

Contratante

.....

Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:

CPF:

2. _____

Nome:

CPF:

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 012/2026

ANEXO X – TERMO DE REFERÊNCIA

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Infraestrutura

CATEGORIA: Termo de Referência – TR. para Contratação de empresa de engenharia para execução das obras de Pavimentação em Paralelepípedo em vias do Povoado do Peri Peri, zona rural do Município de Belo Campo-Ba.

1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada em engenharia civil para execução das obras de Pavimentação em Paralelepípedo em vias do Povoado do Peri Peri, zona rural do Município de Belo Campo-BA, compreendendo serviços preliminares, regularização e compactação do subleito, locação topográfica, escavação, carga e transporte de materiais, execução de pavimento em paralelepípedos com rejuntamento em argamassa, execução de meios-fios de concreto e implantação de sinalização viária, conforme especificações constantes deste Termo de Referência, Projeto Básico, Memorial Descritivo, Memória de Cálculo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e demais anexos técnicos.

O objeto caracteriza-se como obra de engenharia, nos termos do art. 6º, inciso XII, da Lei Federal nº 14.133/2021, por compreender intervenções de infraestrutura viária destinadas à implantação de pavimentação em vias públicas, com características e padrões de desempenho e qualidade definidos nos documentos técnicos que instruem o processo.

Esta contratação será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 007/2024 e pelas demais normas aplicáveis.

A contratação está vinculada ao Convênio nº 981147/2025, Proposta nº 055548/2025, no âmbito do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional – MIDR, devendo sua execução, fiscalização, medição e prestação de contas observar as condições do instrumento de transferência e a regulamentação pertinente.

2. DOS FUNDAMENTOS DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de melhoria da infraestrutura viária do Povoado do Peri Peri, localizado na zona rural do Município de Belo Campo-BA, onde as vias contempladas pelo projeto apresentam dificuldades de trafegabilidade, especialmente durante os períodos chuvosos, comprometendo as condições de circulação de veículos e pedestres, o acesso às residências e o deslocamento da população.

2.2. A execução da pavimentação em paralelepípedos visa alcançar os seguintes objetivos:

I) Mobilidade e Trafegabilidade: Melhorar as condições de circulação nas vias contempladas, proporcionando deslocamentos mais seguros e adequados à população local.

II) Segurança Viária: Implantar pavimentação resistente e durável, acompanhada dos serviços de meios-fios e sinalização, contribuindo para a organização do tráfego e a redução dos riscos de acidentes.

III) Acesso aos Serviços Públicos: Melhorar as condições de acesso à escola do povoado, às residências e às demais localidades atendidas pelas vias, beneficiando estudantes, moradores, transporte escolar e veículos de serviços públicos.

IV) Drenagem Superficial: Assegurar o adequado escoamento das águas pluviais mediante observância das declividades e condições de execução previstas no projeto.

V) Desenvolvimento Local: Proporcionar melhores condições de infraestrutura, acessibilidade viária e integração entre as localidades, contribuindo para o desenvolvimento social e econômico da comunidade.

2.3. A solução técnica adotada consiste na execução de pavimentação em paralelepípedo granítico, com rejuntamento em argamassa de cimento e areia, regularização e compactação do subleito, execução de meios-fios de concreto e sinalização viária, conforme os projetos, especificações técnicas e quantitativos aprovados pela Administração.

3. ESPECIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo estabelecer os critérios técnicos para execução das obras de Pavimentação em Paralelepípedo em vias do Povoado do Peri Peri, zona rural do Município de Belo Campo-BA, compreendendo uma área total de 2.708,35 m² de pavimentação, distribuída em dois trechos, conforme os projetos e a Memória de Cálculo de Quantitativos.

3.1.1. Todos os materiais empregados deverão atender às especificações do projeto e às normas técnicas aplicáveis, cabendo à Contratada fornecer os materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas e demais recursos necessários à execução integral do objeto.

3.1.2. A execução compreenderá as seguintes frentes de trabalho:

a) SERVIÇOS PRELIMINARES: Fornecimento e instalação de placa de identificação da obra, conforme as especificações e quantitativos previstos na planilha orçamentária.

b) TERRAPLENAGEM: Regularização e compactação do subleito, locação dos serviços de terraplenagem, escavação, carga e transporte de materiais, observadas as dimensões, cotas, níveis e condições estabelecidas no projeto.

c) PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS: Execução de pavimento em paralelepípedos graníticos, com rejuntamento em argamassa traço 1:3 (cimento e areia), abrangendo área de 2.708,35 m², conforme especificações técnicas e planilha orçamentária.

d) MEIOS-FIOS: Execução de meio-fio de concreto MFC-01, moldado no local com extrusora e concreto usinado, na extensão total prevista de 960,98 metros, observadas as dimensões, alinhamentos e declividades estabelecidos no projeto.

e) SINALIZAÇÃO VIÁRIA: Confecção e implantação de placas de sinalização em aço galvanizado com película retrorrefletiva, acompanhadas de suportes em madeira de lei tratada, conforme quantitativos e especificações constantes do projeto e da planilha orçamentária.

3.1.3. Os serviços deverão ser executados em conformidade com o Projeto Básico, Memorial Descritivo, Memória de Cálculo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, normas técnicas aplicáveis e orientações da fiscalização municipal.

3.2 O objeto desta licitação será executado sob o regime de Empreitada por Preço Global, nos termos do art. 6º, inciso XXIX, da Lei Federal nº 14.133/2021. O critério de julgamento do certame será o de MAIOR DESCONTO GLOBAL, mediante aplicação linear e uniforme do percentual de desconto ofertado sobre os preços unitários constantes da planilha orçamentária de referência da Administração, observados os valores máximos nela estabelecidos.

Quadro Resumo da Contratação			
ITEM	**DISCRIMINAÇÃO**	**QUANT**	**UND**
01	Prestação de Serviços de engenharia para execução das obras de Pavimentação em Paralelepípedo em vias do Povoado do Peri Peri, zona rural do Município de Belo Campo-Ba	01	UND

3.3 Planilha Orçamentária Sintética:

O orçamento referencial da presente contratação foi elaborado com base nas composições de custos dos sistemas oficiais SINAPI, com referência de março de 2026, e SICRO, com referência de janeiro de 2026, conforme a Planilha Orçamentária aprovada pela equipe de engenharia, contemplando os serviços de terraplenagem, pavimentação em paralelepípedos, meios-fios e sinalização viária, adotando-se o regime não desonerado e BDI de 23,38% (vinte e três vírgula trinta e oito por cento).

Item	Frente de trabalho	Valor com BDI
1	Serviços preliminares	R$1.599,29
2	Terraplenagem	R$19.619,29
3	Pavimentação em paralelepípedos e meios-fios	R$441.237,28
4	Sinalização viária	R$2.871,00
Valor máximo global estimado		**R$465.326,86**

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN.	QUANT.	PREÇO SEM BDI (R$)	PREÇO COM BDI (R$)	VALOR (R$)
1.			**SERVIÇOS PRELIMINARES**					
1.1	103689	SINAPI	Fornecimento e instalação de placa de obra com chapa galvanizada e estrutura de madeira. af 03/2022 ps	m2	2,88	R$450,08	R$555,31	R$1.599,29
						Subtotal		**R$1.599,29**
2.			**TERRAPLENAGEM**					
2.1	100577	SINAPI	Regularização e compactação de subleito de solo predominantemente arenoso, para obras de construção de pavimentos. af 09/2024	m2	2708,35	R$1,70	R$2,10	R$5.687,54
2.2	COMPOSIÇÃO		Locação de serviços de terraplenagem de obras civis	m2	2708,35	R$1,34	R$1,65	R$4.468,78
2.3	5501880	SICRO	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria - DMT de 1.000 a 1.200 m - caminho de serviço em leito natural - com carregadeira e caminhão basculante de 14 m³	m3	541,67	R$14,16	R$17,47	R$9.462,97
						Subtotal		**R$19.619,29**
3.			**PAVIMENTAÇÃO**					
3.1	101169	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF 05/2020	m2	2708,35	R$104,82	R$129,33	R$350.270,91
3.2	2003939	SICRO	Meio-fio de concreto - MFC 01 moldado no local com extrusora e concreto usinado - areia e brita comerciais	m	960,98	R$76,72	R$94,66	R$90.966,37
						Subtotal		**R$441.237,28**
4.			**SINALIZAÇÃO**					
4.1	5212554	SICRO	Placa em aço nº16 galvanizado com película retrorrefletiva tipo I+III - chaparecuperada - confecção	m2	3,69	R$304,79	R$376,05	R$1.387,62
4.2	5216111	SICRO	Suporte para placa de sinalização em madeira de lei tratada 8x8cm-fornecimento e implantação	un	9,00	R$133,59	R$164,82	R$1.483,38
						Subtotal		**R$2.871,00**
						Custo TOTAL com BDI incluso		**R$465.326,86**

3.4. Sobre os custos diretos foi aplicado o percentual de BDI de 23,38% (vinte e três vírgula trinta e oito por cento), conforme composição analítica elaborada e assinada pelo responsável técnico, integrante dos documentos de engenharia da contratação.

3.5. Os pagamentos devidos à empresa contratada serão efetuados mensalmente, calculados em estrita conformidade com o regime de **empreitada por preço global**. A remuneração terá como base exclusiva a aferição técnica *in loco* das etapas efetivamente executadas, quantificadas e aprovadas pela fiscalização, conforme o Cronograma Físico-Financeiro.

3.5.1. Não serão toleradas, sob nenhuma hipótese, antecipações de pagamento ou faturamentos decorrentes de estimativas de serviços não iniciados ou materiais puramente estocados em canteiro sem aplicação física na obra.

3.6. A conferência geométrica, de qualidade e quantitativa dos serviços será realizada por meio de relatórios de medição submetidos pela contratada e validados pelo Engenheiro Fiscal designado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos de Belo Campo/BA. O processamento do pagamento ficará condicionado ao atesto formal da fiscalização, que verificará a perfeita aderência da execução com os projetos executivos, especificações técnicas e o andamento previsto no Cronograma Físico-Financeiro anexo ao contrato.

3.7. Croqui de Localização da Obra:



4. DA VISITA TÉCNICA - CONHECIMENTO DO LOCAL

4.1 Nos termos do artigo 63, §2º da Lei Federal nº 14.133/2021, o Licitante poderá visitar o local de execução da obra para se inteirar de todos os aspectos referentes à sua execução, podendo agendar visitas com através da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos através do fone 77 - 3437-2939, até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder a data de abertura das propostas.

4.2 Não será permitido que um mesmo preposto represente 02 (duas) ou mais empresas distintas na visita técnica.

4.3 A visita ao local de execução da obra deverá ocorrer em dias úteis e deverá ser agendada, conforme abaixo:

4.3.1 Telefone 77 - 3437-2939;

4.3.2 Horário: Das 08h00 às 12:00 e das 14:00 às 16:00

4.4 O Licitante, por intermédio de representante legal, devidamente qualificado para esse fim, deverá apresentar declaração, conforme modelo indicado a seguir, de que vistoriou o local onde será realizada a obra e que é detentor de todas as informações relativas à sua execução.

Atestamos, para o fim de participar no presente certame, que a empresa_____ visitou e tomou conhecimento das condições do local onde serão executadas as obras, tomando ciência de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução das obras objeto da licitação – Edital de Concorrência Eletrônica nº 012/2026 Nome do Funcionário/representante da licitante que efetuou a visita: RG nº

4.5 Nos termos do artigo 63, §3º da Lei Federal nº 14.133/2021, o Licitante poderá declinar do direito de realizar a Visita Técnica, e em substituição da vistoria deverá APRESENTAR DECLARAÇÃO formal assinada pelo responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, sob pena de inabilitação. Para tanto, deve utilizar o modelo sugerido a seguir:

> Declaramos que a empresa NÃO efetuou a visita técnica no local onde serão executadas as obras, objeto da licitação – Edital de Concorrência Eletrônica nº 012/2026, mas assume incondicionalmente a responsabilidade de executar os serviços em conformidade com todas as condições e exigências estabelecidas nesta licitação.
>
> Nome do Funcionário/representante da licitante que efetuou a visita: RG nº

4.6 As declarações referidas nos subitens anteriores isentam a Prefeitura Municipal de Belo Campo-Ba de qualquer responsabilidade decorrente do desconhecimento, por parte do Licitante, das condições d execução das obras e serviços, não sendo admitida qualquer alegação posterior.
4.7 Em nenhuma hipótese poderá o licitante alegar a insuficiência de dados e informações sobre o local e as condições pertinentes ao objeto do contrato.

5. MODALIDADE DE LICITAÇÃO, MODO DE DISPUTA E REGIME DE CONTRATAÇÃO

5.1 A licitação será realizada na modalidade **Concorrência**, em sua forma eletrônica, conforme rito estabelecido pelos Artigos 18 e 28, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
5.2 Adotar-se-á o modo de disputa Aberto e Fechado (Art. 56, inciso III, da Lei nº 14.133/2021).
5.3 Esta escolha visa garantir a obtenção da proposta mais vantajosa através da etapa de lances sucessivos (aberto), seguida de uma etapa final de propostas seladas (fechado), o que inibe mergulhos de preços excessivos e garante maior exequibilidade ao contrato, reduzindo riscos de paralisação da obra.
5.4 A execução dar-se-á pelo regime de Empreitada por Preço Global.
5.5 A execução será por Empreitada Total, onde a contratada assumirá a responsabilidade integral por todos os serviços, incluindo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e encargos necessários à completa execução do objeto.

6. VIGÊNCIA DO CONTRATO, PRAZO DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE ENTREGA.

6.1 O **prazo para a execução integral da obra será de 06 (seis) meses**, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço (OS), conforme o Cronograma Físico-Financeiro aprovado.
6.2 A **vigência do contrato será de 08 (oito) meses**, a contar da assinatura, permitindo o prazo necessário para a execução, o recebimento definitivo pela comissão e o encerramento da prestação de contas.
6.3 Dinâmica das Etapas:

- **I)** A execução seguirá o fluxo de desembolso previsto no Cronograma Físico-Financeiro, compreendendo os serviços preliminares e a terraplenagem no primeiro mês, a execução da pavimentação do segundo ao sexto mês e a conclusão da sinalização viária no sexto mês
- **II)** Eventuais atrasos na liberação de frentes de serviço por parte do Município ensejarão a prorrogação proporcional do prazo, conforme Art. 115, §5º da Lei nº 14.133/2021.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Cumprir todas as exigências constantes do edital e seus anexos.
7.2 A Contratada será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, inclusive por suas subcontratadas.

7.3 Executar toda a obra de acordo com os projetos, especificações e demais elementos técnicos que integram este termo.
7.4 Não promover nenhuma alteração no projeto, ou na obra propriamente dita, serviços, equipamento e profissionais, sem que haja expressa autorização da Administração por meio dos seus fiscais ou de pessoas com poder para decisão, conforme o caso;
7.5 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, no limite de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelece o Art. 124, §1º da Lei nº 14.133/2021.
7.6 Alocar profissionais altamente especializados para o desenvolvimento dos trabalhos. A qualquer tempo a fiscalização poderá solicitar a substituição de qualquer membro da equipe técnica da licitante vencedora, desde que entenda que seja benéfico ao desenvolvimento dos trabalhos.
7.7 Alocar durante todo o período das obras ao menos um profissional de nível superior, com experiência, detentor de atestado de responsabilidade técnica, devidamente registrados no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico - CAT, expedidas pelo CREA, que comprovem ter o profissional executado os serviços com características técnicas similares às do objeto da contratação.

7.7.1 Caso a Contratada necessite substituir qualquer responsável técnico, deverá apresentar proposta de substituição de profissional para aprovação da Contratante, que será feita por escrito, fundamentada e instruída com as provas necessárias à comprovação da situação que se apresentar. Concomitantemente, deverá ser apresentada proposta para aprovação de novo profissional, que deverá ter experiência equivalente ou superior, devidamente comprovada pelo seu acervo técnico.

7.8 Emitir relatório das atividades desenvolvidas semanalmente, de cunho gerencial, onde constarão todas as informações pertinentes e/ou solicitadas pela equipe técnica da Contratante, que deverá ser entregue, via digital, para o e-mail do fiscal responsável pelo contrato.
7.9 Realizar todos os serviços relacionados com o objeto do Termo de Referência de acordo com as especificações estipuladas pelo Projeto de Engenharia anexo a este processo.
7.10 Seguir o cronograma físico-financeiro das etapas de execução dos serviços. Realizar, com zelo e fidelidade a prática da boa execução dos serviços, observando as formas, as medidas, os desenhos, realizando verificação "in loco" e a melhor metodologia, não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância da fiscalização, mediante formalização, à qual se compromete, desde já, submeter-se.
7.11 Manter **LIVRO DIÁRIO DE REGISTRO DE OBRA (físico ou em plataforma digital homologada pela fiscalização)**, apto a receber as anotações de ocorrências relativas à obra, as reivindicações da fiscalização e as soluções encontradas para os questionamentos feitos pelo representante do Contratante. O referido Livro deverá ser confeccionado em três vias de igual teor (ou via digital com backup), onde as informações deverão ser entregues ao fim de cada etapa conforme cronograma físico-financeiro, mensalmente;
7.12 Fornecer e manter no canteiro de serviços, tudo que for necessário à execução dos serviços dentro dos prazos estipulados e com a qualidade desejada.
7.13 Manter em perfeito estado de limpeza os locais afetados pela execução dos serviços, recolhendo os entulhos e dando-lhes o destino adequado.
7.14 Prestar assessoria técnica com orientações, sugestões, instruções ou recomendações, exemplos de aplicação em outros serviços e assistências técnicas de interesse da Contratante em relação a serviços, projetos e atividades que envolvam o objeto do contrato, fornecendo normas para aperfeiçoar e garantir eficiência aos serviços.
7.15 Executar os trabalhos de forma a não prejudicar o trânsito local, e de acordo com as especificações técnicas anexas ao processo, especificações municipais, boas normas de higiene, segurança e normas da ABNT.
7.16 Respeitar as normas relativas à disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados pelas obras contratadas; à mitigação por condicionantes e compensação ambiental; à utilização de produtos, equipamentos e serviços que, comprovadamente, reduzam o consumo de energia e recursos naturais; à avaliação de impactos de vizinhança, na forma da legislação urbanística; à proteção do patrimônio cultural, histórico, arqueológico e imaterial, inclusive por meio da avaliação do impacto direto ou indireto causado pelas obras contratadas; e à acessibilidade para o uso por pessoas com deficiência ou com mobilidade

reduzida.
7.17 A Contratada somente poderá subcontratar parte dos serviços desde que solicite autorização formal da contratante e que esta seja aprovada prévia e expressamente pelo Contratante.
7.18 Quando autorizada a efetuar a subcontratação de serviços, a Contratada será responsável pela supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responderá perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais, pela qualidade e cumprimento dos prazos de execução dos serviços correspondentes ao objeto da subcontratação.
7.19 Manter, durante a execução dos serviços, o pessoal devidamente uniformizado, limpo, em boas condições de higiene e segurança, identificados com crachás e usando equipamentos de proteção individual (EPI) apropriado.
7.20 Comunicar sempre que for iniciar uma atividade ou da conclusão de atividades em execução, mantendo estreita comunicação com a fiscalização.
7.21 Executar fielmente os serviços programados nas especificações, não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância expressa da Contratante.
7.22 Providenciar junto ao CREA/BA a devida Anotação de Responsabilidade Técnica (**ART de Execução**) e, se aplicável, o Cadastro de Atividades Poluidoras ou Degradadoras junto ao órgão ambiental competente, relativos aos serviços objeto da licitação, de acordo com a legislação vigente.
7.23 Tomar todas as providências necessárias ao perfeito desenvolvimento dos serviços, arcando com todas as despesas, sem ônus adicional à Contratante.
7.24 Entregar as áreas afetadas pela execução dos serviços devidamente recuperadas, limpas e desobstruídas, promovendo, quando necessário, a recomposição de pavimentos, acessos e demais elementos existentes que tenham sido danificados em decorrência da execução da obra.
7.25 Promover medidas de eliminação de riscos ocupacionais aos seus empregados, promovendo sua redução quando a eliminação não for possível, bem como fornecer os equipamentos de proteção coletiva e individual necessários, tais como óculos, luvas, aventais, máscaras, calçados apropriados, protetores auriculares, etc., fiscalizando e exigindo que os mesmos cumpram as normas e procedimentos destinados à preservação de suas integridades físicas.
7.26 Manter os empregados sujeitos às normas disciplinares da Contratante, cabendo à licitante vencedora todos os encargos e obrigações previstas na legislação social e trabalhista em vigor.
7.27 Adotar todas as providências e assumir todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas, os seus técnicos e empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles.
7.28 Acatar e cumprir todas as regras e obrigações estabelecidas na convenção coletiva do Sindicato de Classe, a que seus empregados estiverem filiados, sem ônus adicional à Contratante.
7.29 Fornecer, mensalmente, como condição para o pagamento das medições, as provas de regularidade com o FGTS e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), além de declaração por escrito, sob as penas da lei, de que está cumprindo integralmente com todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes do contrato, conforme o disposto no art. 121 da Lei nº 14.133/2021.
7.30 Pagar em dia os salários e demais benefícios aos seus empregados, bem como recolher, no prazo legal, todos os encargos e tributos.

7.30.1A inadimplência da licitante vencedora, com referência aos encargos decorrentes do contrato, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Contratante, nem poderá onerar o objeto desta Concorrência, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de responsabilidade, ativa ou passiva, com a Contratante.

7.31 Apresentar planejamento inicial com descrição do Plano de Mobilização de Meios (pessoal, veículos e equipamentos), com 02 (dois) de antecedência ao início das obras, indicando os itens que serão comprados, alugados ou remanejados de outros canteiros, meios de transporte e outros julgados necessários, com as respectivas cronologias.
7.32 Desenvolver atividades em mais de um turno de serviço, seja durante os dias úteis, nos finais de semana e/ou nos feriados, sempre que se fizer necessário, com o propósito de manter, recuperar ou antecipar etapas do cronograma físico-financeiro dos serviços, a fim de garantir o cumprimento do prazo total de execução estabelecido.
7.33 Assumir inteira e total responsabilidade pela execução dos serviços, pela resistência, estanqueidade e

estabilidade de todas as estruturas a executar.
7.34 Submeter à fiscalização as amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços antes da sua execução. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem prévia autorização da Contratante.
7.35 Manter durante todo o período da execução dos serviços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, incluindo certidões negativas que comprovem sua regularidade fiscal e trabalhista.
7.36 Quando da retirada de entulho do canteiro de obras, a Contratada deverá apresentar à Fiscalização o comprovante de descarte (CTR - Controle de Transporte de Resíduos) emitido por aterro ou área de transbordo e triagem devidamente licenciada, de acordo com a Resolução nº 307/2002 do CONAMA.
7.37 Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento do edital.
7.38 Responder por danos materiais ou físicos causados por seus empregados diretamente à Contratante ou a terceiros, independente de culpa ou dolo.
7.39 Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva, independente de solicitação.
7.40 A licitante vencedora deverá manter durante a execução dos serviços, a sinalização específica e compatível com a segurança, observando, no que couber a legislação vigente, especialmente do Código Brasileiro de Trânsito (CBT), sob pena de responder por omissão, negligência ou dolo;
7.41 Responder civil e criminalmente, conforme o caso concreto, por danos que vier a causar a terceiros na execução da obra objeto desta licitação, sejam eles de natureza materiais ou morais, independentemente de terem ocorrido por omissão, negligência, imperícia ou dolo;
7.42 A licitante vencedora deverá instalar e manter no canteiro de serviço, um escritório, por obra, com os meios e pessoal necessários à execução da fiscalização e medição dos serviços por parte da Contratante.
7.43 Respeitar e cumprir as normas vigentes na Contratante, referente ao meio ambiente.
7.44 Comunicar, por escrito, ao setor da Secretaria Municipal de Obras responsável pelo recebimento/fiscalização do objeto da licitação, no prazo máximo de 02 (dois) dias que antecedem o prazo de vencimento do fornecimento/execução do objeto da licitação, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Realizar a elaboração do contrato e a convocação do adjudicatário para assinatura dentro dos prazos legais.
8.2. Providenciar a nota de empenho da despesa, garantindo o lastro orçamentário para a contratação.
8.3. Emitir a Ordem de Início dos Serviços em estrita conformidade com o cronograma e o objeto da licitação.
8.4. Promover a medição, liquidação e pagamento das notas fiscais, condicionados à verificação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da Contratada, bem como ao atesto formal da fiscalização técnica.
8.5. Efetuar o pagamento nas condições, prazos e preços pactuados no instrumento contratual, conforme os serviços efetivamente executados e medidos.
8.6. Comunicar formalmente à empresa contratada toda e qualquer ocorrência, vício ou irregularidade relacionada à execução do objeto.
8.7. Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço realizado em desacordo com as especificações técnicas, projetos, memoriais ou com as obrigações assumidas pelo prestador.
8.8. Proporcionar todas as facilidades e livre acesso ao local da intervenção para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições editalícias.
8.9. Prestar tempestivamente as informações, dados técnicos e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada com relação ao objeto deste certame.
8.10. Designar, por meio de ato oficial, o Fiscal de Contrato e o Gestor do Contrato, conforme exigido pelo Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, para acompanhar, fiscalizar a execução da obra, registrar as ocorrências em relatório ou sistema próprio e determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
8.11. Exercer o acompanhamento contínuo e a fiscalização da obra, verificando se os materiais empregados, a regularização e compactação do subleito, a execução da pavimentação em paralelepípedos, dos meios-fios de

concreto e da sinalização viária atendem às especificações técnicas, aos projetos, ao memorial descritivo e às normas aplicáveis.

8.12. Não obstante a empresa contratada seja a única, integral e exclusiva responsável técnica e civil pela execução do objeto, à Administração Municipal reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização direta da obra, sem que isso restrinja, atenue ou reduza a responsabilidade da contratada. No exercício dessa prerrogativa, a fiscalização poderá:

a) Ordenar a imediata retirada do canteiro de obras, bem como a substituição de qualquer empregado, operário ou preposto da contratada que embaraçar, dificultar a fiscalização ou cuja permanência na área seja julgada inconveniente, indisciplinada ou prejudicial ao andamento dos serviços;

b) Examinar, a qualquer tempo, os documentos relativos à mão de obra alocada no serviço, tais como Carteiras Profissionais (CTPS/Digital), fichas de registro, comprovantes de entrega de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e guias de recolhimento de encargos sociais e trabalhistas, com o objetivo de certificar o regular cumprimento da legislação vigente.

9. GARANTIA CONTRATUAL

9.1. Da Garantia Executiva Ordinária:

9.1.1. A contratada terá, a partir da data de assinatura do contrato, o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogável por igual período a critério da Contratante, para apresentar garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, ressalvada a modalidade seguro-garantia, cuja apresentação deverá observar o prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, nos termos do art. 96, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.1.2. A contratada poderá optar por uma das seguintes modalidades descritas no art. 96, § 1º da Lei nº 14.133/2021:

a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;

b) Seguro-garantia;

c) Fiança bancária;

d) Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

9.1.3. A garantia apresentada, independentemente da modalidade escolhida, assegurará o ressarcimento e o pagamento de:

I) Prejuízos advindos do não cumprimento integral do objeto do contrato e do inadimplemento das demais obrigações nele previstas;

II) Prejuízos causados à Administração Municipal ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo da contratada durante a execução dos serviços;

III) Multas moratórias, punitivas e sanções pecuniárias aplicadas pela Administração à Contratada;

IV) Obrigações trabalhistas, fiscais, previdenciárias e previdenciárias de qualquer natureza vinculadas à obra e não adimplidas pela Contratada.

9.2. Do Gatilho da Garantia Adicional (Art. 59, § 5º, da Lei nº 14.133/2021):

9.2.1. Nos termos do art. 59, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a proposta vencedora apresente valor inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor global estimado pela Administração, será exigida garantia adicional, sem prejuízo das demais garantias legalmente exigíveis.

9.2.2. O valor da Garantia Adicional será equivalente à diferença entre 85% (oitenta e cinco por cento) do valor estimado pela Administração e o valor efetivamente ofertado pela licitante vencedora, conforme a fórmula legal descrita abaixo:

$$G_{adicional} = (0{,}85 \times V_{estimado}) - V_{proposta}$$

9.2.3. 9.2.3. A garantia adicional será exigida sem prejuízo da garantia contratual ordinária e deverá ser apresentada observados os prazos e as modalidades legalmente aplicáveis, conforme as disposições deste Termo de Referência e do Edital.

9.3. Dos Prazos, Encargos por Atraso e Extinção:

9.3.1. No caso de opção por seguro-garantia ou fiança bancária, a contratada deverá providenciar sua prorrogação ou substituição tempestiva antes do vencimento da apólice/carta, independentemente de

notificação municipal, mantendo a cobertura ativa até o encerramento total das obrigações. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em conta bancária específica com correção monetária em favor da Contratante.

9.3.2. A inobservância do prazo fixado para a entrega da garantia (ordinária e, se houver, a adicional) acarretará a aplicação automática de multa moratória de **0,07% (sete centésimos por cento)** do valor do contrato por dia de atraso, observado o teto máximo de **2% (dois por cento)**.

9.3.3. O atraso na apresentação da garantia por período superior a **25 (vinte e cinco) dias** caracterizará inadimplemento contratual definitivo, autorizando o Município de Belo Campo/BA a promover a **extinção unilateral do contrato** por culpa da contratada, nos termos do Capítulo VIII da Lei nº 14.133/21, com aplicação de penalidades acessórias.

9.3.4. O garantidor (seguradora ou banco) não é parte interessada para figurar ou intervir no processo administrativo sancionatório instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à empresa contratada.

9.3.5. A garantia contratual será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após sua extinção por culpa exclusiva da Administração, mediante verificação do cumprimento das obrigações contratuais, nos termos do art. 100 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo atualizada monetariamente quando prestada em dinheiro.

9.4. Das Hipotheses de Não Execução da Garantia:

9.4.1. A Contratante não executará a apólice ou depósito nas estritas hipóteses de:

a) Caso fortuito ou força maior devidamente comprovados;

b) Alteração unilateral das obrigações contratuais por parte da Administração sem a prévia e formal anuência da seguradora ou do banco fiador;

c) Descumprimento de obrigações pela contratada decorrente de atos ou fatos imputáveis exclusivamente à Administração Pública;

d) Prática de atos ilícitos dolosos por servidores da Administração.

9.5. Da Vinculação de Verbas Trabalhistas Rescisórias (Conformidade IN SEGES/ME nº 50/2021):

9.5.1. Independentemente de qualquer disposição em contrário, a liberação e restituição final da garantia contratual ficam estritamente condicionadas à comprovação documental de que a empresa contratada adimpliu todas as verbas rescisórias trabalhistas e encargos sociais dos operários decorrentes da execução desta obra.

9.5.2. Caso a efetiva quitação das obrigações trabalhistas não seja comprovada até o encerramento do **segundo mês após o fim da vigência contratual**, o Município de Belo Campo/BA reterá e utilizará o saldo da garantia para efetuar o pagamento direto dessas verbas rescisórias aos trabalhadores prejudicados, nos moldes autorizados pela **Instrução Normativa SEGES/ME nº 50/2021**.

10.HABILITAÇÃO

10.1 Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

10.1.1 DOCUMENTAÇÃO JURÍDICA: Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física);

b) Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b" deste subitem;

d) Ato constitutivo devidamente registrado no cartório de Registros Civis de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de cooperativa, nos termos de artigo 107 da Lei Federal Nº 5.764, de 16 de

dezembro de 1971, ou empresa, sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

f) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual-MEI, emitido pela Receita Federal do Brasil, caso o interessado seja um Microempreendedor Individual-MEI.

10.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA: Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ)** ou **Cadastro de Pessoas Físicas (CPF)**;

b) Prova de **Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual** e/ou **Municipal**, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Prova de regularidade de débito com a **Fazenda Estadual** e **Fazenda Municipal** quando for o caso, da sede ou do domicílio da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal do domicílio ou sede da empresa, mediante **Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União** expedida pela Secretaria da Receita;

e) Prova de regularidade de débito para com o **Sistema de Seguridade Social, (INSS)**, e o **Fundo de Garantia, (FGTS)**, a Secretaria da Receita Federal;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).**

OBSERVAÇÕES:

1) **Portaria MF nº 358 de 05/09/2014 - Dispõe sobre a prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional.** A partir do dia 20 de outubro de 2014, as certidões que fazem provam de Regularidade Fiscal de todos os Tributos Federais, inclusive Contribuições Previdenciárias, tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, serão unificadas em um único documento. A unificação das Certidões Negativas está prevista na Portaria acima;

2) Deve-se prestar atenção que, a **PARTIR DE 20/10/2014**, se o contribuinte precisar comprovar a regularidade para com a Fazenda Nacional, ele deve apresentar uma única certidão emitida a partir dessa data OU, se possuir uma Certidão Previdenciária e uma outra dos demais tributos, emitidas ANTES de 20/10, mas dentro do prazo de validade, poderá apresenta-las, pois continuarão válidas dentro do período de vigência nelas indicados; mas se o contribuinte tiver apenas uma delas válida, terá que emitir a nova **CERTIDÃO UNIFICADA.**

3) As certidões deverão ser apresentadas dentro do respectivo prazo de validade. Caso não conste prazo de validade no corpo da certidão, considerar-se-á o prazo de 90 (noventa) dias da data de emissão.

4) As certidões extraídas da Web somente terão validade se confirmada sua autenticidade pelo Pregoeiro ou membro de equipe de apoio.

10.1.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO DA EMPRESA JUNTO AO CREA - Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia, em plena validade, **da empresa e** de seu(s) **Responsável (s) Técnico(s);**

b) Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissionais de nível superior (**ENGENHEIRO CIVIL OU ARQUITETO)** devidamente reconhecidos pelas entidades competentes, detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusividade às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos; apresentando atestado(s) em nome do mesmo, comprovando execução da obra de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto da presente licitação com respectivo **CAT - Certidão de Acervo Técnico emitido pelo CREA (Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia)** juntamente com uma **DECLARAÇÃO da ANUÊNCIA deste Edital dos profissionais detentores dos atestados** e dos profissionais do quadro técnico da empresa.

b.1) As Declarações de Anuência do Edital, devem vir com assinatura com reconhecimento de firma em cartório ou com assinatura digital que possibilite a verificação da autenticidade da assinatura;

c) A PROVA DE VÍNCULO dos responsáveis técnicos mencionados na alínea anterior com a empresa licitante deverá ser feita através de um dos seguintes documentos:

I - Ficha de Registro do Empregado - RE, devidamente registrada no Ministério do Trabalho; ou

II - Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, em nome do profissional; ou

III - Contrato Social ou último aditivo se houver;

IV - Certidão de Registro e Quitação da empresa junto ao CREA-BA, onde conste o nome do respectivo profissional, comprovando que o mesmo pertence ao Quadro Técnico e/ou é Responsável Técnico da licitante; ou

V - Contrato de Trabalho Particular com reconhecimento de firma das assinaturas.

d) DECLARAÇÃO que vai manter profissional qualificado como Encarregado ou Mestre de Obras durante toda a execução da obra, devendo indicar o profissional e apresentar sua documentação comprovando o vínculo do profissional com a contratada ao fiscal do contrato no ato de início das obras;

I) A Prefeitura Municipal de Belo Campo-Ba, se reserva o direito de consultar o CNIS (Cadastro Nacional de Informações Sociais), para comprovar o vínculo empregatício do(s) responsável(is) técnico(s) detentor(es) dos atestados com a licitante.

II) O(s) profissional(is) indicado(s) pela licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional, deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovado pela Administração;

III) Caso o detentor dos atestados apresentados para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional, não esteja relacionado na Certidão de Registro de Pessoa Jurídica da licitante, a mesma deverá apresentar a Certidão de Registro no CREA do referido profissional.

e) **DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA** (ou Declaração de Opção por não Realizar a Visita, conforme regras fixadas neste instrumento), atestando pleno conhecimento das condições locais para execução do objeto;

f) **DECLARAÇÃO DE SUBORDINAÇÃO ÀS ORDENS DA FISCALIZAÇÃO:** Declaração de que obedecerá rigorosamente às ordens expedidas pela Contratante durante a execução das obras, caso sejam necessárias adequações executivas e técnicas;

g) **DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE OPERACIONAL:** Declaração de que dispõe, ou passará a dispor na data da assinatura do contrato, de equipamentos, máquinas, ferramental e mão de obra técnica qualificada necessária para a perfeita execução dos serviços objeto deste certame;

h) **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO:** Declaração de que assumirá o compromisso integral de cumprir rigorosamente o cronograma das obras. Para tanto, caso haja atrasos decorrentes de negligência, imperícia, baixa produtividade ou qualquer fator motivado exclusivamente pela contratada, esta se obriga a intensificar o ritmo dos trabalhos - inclusive mediante a instituição de turnos adicionais -, correndo todas as despesas decorrentes dessa aceleração por sua conta exclusiva, sem direito a compensação financeira adicional ou realinhamento, estando tais custos operacionais inclusos em sua proposta;

i) **DECLARAÇÃO DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO:** Declaração de que manterá no canteiro de obras, em tempo integral, profissional qualificado da área de Segurança do Trabalho, a fim de exigir o uso de EPIs e EPCs, mantendo a área protegida, e que tais custos já integram sua proposta de preços;
j) **DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO AMBIENTAL:** Declaração de que a licitante cumprirá as condições e exigências ambientais aplicáveis à execução da obra, inclusive aquelas constantes da Dispensa de Licenciamento Ambiental nº 02/2026/SECAME, providenciando as autorizações específicas eventualmente exigíveis para atividades auxiliares, fornecimento de materiais ou intervenções não abrangidas pela dispensa;
k) **DECLARAÇÃO DE GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS:** Declaração de que se compromete a realizar o descarte dos resíduos da construção civil provenientes de demolições, escavações e limpezas em locais devidamente licenciados e indicados pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura;
l) **DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR:** Declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregando menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não empregando menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
m) **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SANÇÃO IMPEDITIVA:** Declaração de que não se encontra suspensa de licitar ou impedida de contratar com a Administração Pública de qualquer esfera federativa, direta ou indireta, e que cumpre todas as exigências legais vigentes**;**
n) **DECLARAÇÃO DE RESERVA DE VAGAS (PCD E REABILITADOS):** Declaração de que atende às exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei ou normas específicas;
o) **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE NEPOTISMO / VÍNCULO:** Declaração de que não possui em seu corpo social, nem em seu quadro funcional, empregado público ou membro comissionado pertencente à Administração Pública Municipal;
p) **DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO EDITAL:** Declaração de que tomou conhecimento de todas as condições de participação na licitação, submetendo-se irrevogavelmente aos seus termos;
q) **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS:** Declaração de que inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
r) **DECLARAÇÃO DE INDEPENDÊNCIA NA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA:** Declaração de que a proposta de preços foi elaborada de maneira independente, em conformidade com as normas de defesa da concorrência;
s) **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME / EPP (Se aplicável):** Manifestação expressa de que cumpre plenamente os requisitos legais para fruição dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

10.1.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) **Do Balanço Patrimonial:**
b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos últimos 2 (dois) anos exercícios sociais. Conforme Art. 69, inciso I, da Lei 14.133 de 2021, devidamente lançados no livro diário registrado na Junta Comercial do domicílio ou sede da empresa, que comprovem a situação financeira desta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta. O licitante apresentará, conforme o caso, publicação do balanço ou cópia reprográfica das páginas do livro diário onde foram transcritos o balanço e a demonstração de resultado, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial.

I - Serão considerados aceitos como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

i - Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima):

- publicados em Diário Oficial; ou
- publicados em jornal de grande circulação; ou
- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

ii - Sociedades limitadas (Ltda.):
- por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

iii - Sociedades sujeitas ao regime estabelecido pela Lei Complementar nº. 123, de 14/12/06 - Estatuto da Microempresa e das Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional:
- por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

iv - Sociedade criada no exercício em curso:
- fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

II - O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade:

c) A comprovação da boa situação econômico-financeira das licitantes será demonstrada com base nos seguintes parâmetros, sendo inabilitadas as que apresentarem resultado menor ou igual 1,00 (um), em qualquer dos índices abaixo, exceto o índice de Índice de Endividamento Geral (IEG) que deve ser menor ou igual a 0,70 (zero vírgula setenta). *(Obs.: A licitante deverá apresentar documento constando os cálculos dos índices contábeis relacionados abaixo, devendo este documento ser assinado pelo sócio e profissional contábil responsável da empresa):*

I - Índice de Liquidez Geral (LG), onde:

$$\mathbf{LG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

II - Índice de Liquidez Corrente (LC), onde:

$$\mathbf{LC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

III - Índice de Endividamento Geral (IEG), menor ou igual a 0,70 (zero vírgula setenta) onde:

$$\mathbf{IEG} = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}{\text{ATIVO TOTAL}}$$

d) Certidão negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. As certidões deverão cobrir um período de cinco anos e serem expedidas a menos de 30 (trinta) dias corridos da data da apresentação da proposta.

10.2 Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de

cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da unidade que realizará a CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, ou publicação em órgãos da imprensa oficial, não sendo aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos neste edital.

10.3 A validade das certidões relativas à comprovação da Qualificação Econômico-Financeira e da Regularidade Fiscal, corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos. Caso as mesmas não contenham expressamente o prazo de validade, a Prefeitura Municipal de Belo Campo-Ba convenciona o prazo como sendo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese de a licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao convencionado, mediante juntada de norma legal pertinente.

10.4 As ME/EPP e seus equiparados deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43 da LC nº 123/06).

10.5 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de empresas ME/EPPs, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, §1º, da LC nº 123/06);

10.6 A declaração do vencedor do certame acontecerá no momento posterior ao julgamento das propostas, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal. (art. 4º, § 2º, do DECRETO Nº 8.538, DE 6 DE OUTUBRO DE 2015);

10.7 A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação em vigor.

11.DOS CRITÉRIOS PARA MEDIÇÃO E PAGAMENTO

11.1 A medição dos serviços será efetuada mensalmente, baseando-se nos serviços efetivamente executados e atestados pela fiscalização, em estrita conformidade com a Planilha Orçamentária e o Cronograma Físico-Financeiro.

11.2 Para fins de aprovação da medição e posterior pagamento, a fiscalização considerará os seguintes critérios de qualidade e conformidade:

- **a)** Execução dos serviços em estrita conformidade com os projetos executivos, memoriais descritivos e especificações técnicas da contratação;
- **b)** Compatibilidade e qualidade dos materiais e insumos aplicados na obra em relação aos padrões de referência adotados no orçamento e nas diretrizes contratuais;
- **c)** Cumprimento das metas operacionais e etapas previstas no Cronograma Físico-Financeiro estabelecido para o respectivo período;
- **d)** Limpeza técnica contínua e desimpedimento das frentes de serviço, do canteiro de obras e das áreas de entorno, incluindo o regular recolhimento e a destinação licenciada de entulhos, sobras de materiais e resíduos;
- **e)** Organização geral, sinalização de advertência e cumprimento das normas de segurança do trabalho no canteiro de obras e nas frentes de trabalho ativas;
- **f)** Apresentação e aprovação de toda a documentação comprobatória da mão de obra alocada e das guias de recolhimento dos encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relativos ao período medido.

11.3 Do Procedimento de Medição:

11.3.1 A Contratada deverá protocolar o relatório de medição até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da realização dos serviços.

11.3.2 A Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para conferência e ateste.

11.3.3 Caso a medição não seja aprovada por inconsistências ou má execução, ela será devolvida para correção, não servindo isso de pretexto para a suspensão da obra por parte da Contratada.

11.4 Do Pagamento:

11.4.1 Após o ateste da medição, a Contratada emitirá a Nota Fiscal.

11.4.2 O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada.

11.4.3 Antes de cada pagamento, será aferida a regularidade fiscal e trabalhista da contratada. O

pagamento só será liberado mediante comprovação do recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência) relativas à mão de obra alocada na obra no mês da medição.

11.5 Das Glosas: A Administração promoverá a glosa (retenção) proporcional no pagamento sempre que constatar que a Contratada deixou de executar atividades previstas ou utilizou materiais de qualidade inferior à demandada, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

11.6 O atraso injustificado ou a lentidão excessiva que comprometa os prazos dos Contratos de Repasse autoriza a Administração a promover a extinção do contrato conforme o Capítulo VIII da Lei nº 14.133/2021.

12.CONDIÇÕES DE REAJUSTE

12.1 Os preços contratados são fixos e irreajustáveis pelo período de 01 (um) ano, contado a partir da data-base do orçamento estimado da contratação, observadas as demais disposições deste Termo de Referência e do contrato.

12.2 A concessão de reajuste observará a duração do cronograma físico-financeiro original da contratação:

12.2.1 Caso o cronograma de execução da obra seja **inferior a 12 (doze) meses**, os preços contratuais serão fixos e irreajustáveis durante o período regular pactuado, aplicando-se as regras de excepcionalidade dos itens seguintes.

12.2.2 Caso o cronograma de execução original da obra seja **igual ou superior a 12 (doze) meses**, a Contratada fará jus ao reajuste anual dos preços das parcelas remanescentes, cuja contagem do interregno de 1 (um) ano observará o disposto no item 12.1.

12.3 Independentemente do prazo original da obra, caso a execução contratual ultrapasse o interregno de 12 (doze) meses a contar da data-base do orçamento estimado da contratação, os preços contratuais das parcelas remanescentes serão reajustados mediante a aplicação da variação do INCC (Índice Nacional de Custo da Construção), observadas as seguintes condições:

12.3.1 O reajuste será concedido exclusivamente se a extensão do prazo ocorrer por fatos imputáveis à Administração Municipal ou força maior.

12.3.2 Caso o atraso seja motivado pela Contratada, não haverá direito ao reajuste.

12.4 Regras de Cálculo e Aplicação:

12.4.1 Nos reajustes subsequentes ao primeiro (se houver), o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.4.2 No caso de atraso ou não divulgação do índice oficial, a Contratante pagará a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença tão logo seja divulgado o índice definitivo. Nas aferições finais, o índice utilizado será, obrigatoriamente, o definitivo.

12.4.3 A Contratada fica obrigada a apresentar memória de cálculo detalhada referente ao reajustamento do valor remanescente sempre que este ocorrer.

12.5 Substituição de Índices:

12.5.1 Caso o INCC venha a ser extinto ou não possa ser utilizado, adotar-se-á o índice determinado pela legislação federal em vigor.

12.5.2 Na ausência de previsão legal quanto ao substituto, as partes elegerão novo índice oficial por meio de termo aditivo.

12.6 O reajuste será realizado por **simples apostilamento**, conforme art. 136, inciso I, da Lei nº 14.133/21.

13.DA POSSIBILIDADE DE SUBCONTRATAÇÃO

13.1 É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, mediante pedido de autorização expresso da contratada;

13.2 A subcontratação depende de autorização prévia do CONTRATANTE, a quem incube avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto;

13.3 O CONTRATADO apresentará a CONTRATANTE à documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente;

13.4 O CONTRATADO deverá apresentar todas as certidões e documentações referentes ao item HABILITAÇÃO e seguintes a respeito do subcontratado;

13.5 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou

na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau;

13.6 Em qualquer hipótese de subcontratação permanece a responsabilidade integral do CONTRATADO pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação;

13.7 Não poderá ser subcontratado empresa ou consórcio que tenha participado do procedimento do qual se originou a contratação, ou, direta ou indiretamente, da elaboração do projeto básico ou executivo;

13.8 O vínculo jurídico entre CONTRATADA e subcontratada não se estende à Prefeitura Municipal de Belo Campo-Ba, permanecendo a primeira integralmente obrigada pelo fiel e perfeito cumprimento dos serviços contratados, na forma do presente Contrato;

13.9 A subcontratada deverá atender, em relação ao objeto da subcontratação, as exigências de qualificação técnica apresentadas pela CONTRATADA para sua contratação;

13.10 A CONTRATADA se compromete a fiscalizar o adimplemento, por suas subcontratadas, de obrigações trabalhistas, contribuições previdenciárias e depósitos de FGTS, apresentando sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Belo Campo-Ba, a documentação comprobatória do adimplemento de tais obrigações relativas aos empregados de suas subcontratadas alocadas à prestação de serviços objeto deste contrato;

13.11 É vedada a subcontratação integral do objeto ou da parcela principal da obrigação.

13.12 Para fins deste Termo de Referência, considera-se parcela principal a execução da pavimentação em paralelepípedos, incluindo o assentamento e o rejuntamento, que deverá permanecer sob responsabilidade direta da Contratada, sem prejuízo de sua responsabilidade integral pela gestão, coordenação, fiscalização interna, qualidade e segurança de todos os serviços executados

a) **Gestão de Obra**. A supervisão e coordenação geral da obra, incluindo o gerenciamento de equipes, cronogramas, orçamentos e conformidade com regulamentos locais e nacionais, geralmente são realizados pela empresa contratada principal;

b) **Controle de Qualidade e Segurança**. A implementação de procedimentos de controle de qualidade e segurança, bem como a realização de inspeções regulares para garantir que a obra atenda aos padrões exigidos, é uma responsabilidade direta da empresa principal;

c) I**nstalação de Infraestrutura Básica**. Serviços que envolvem a instalação ou modificação de infraestrutura básica, como redes de água, esgoto, drenagem pluvial e eletricidade, geralmente exigem conhecimentos técnicos específicos e estão sujeitos a regulamentações e normas rigorosas;

d) **Coordenação com Autoridades Locais**. O processo de obtenção de licenças, autorizações e aprovações junto às autoridades municipais e órgãos reguladores normalmente é conduzido pela empresa contratada principal.

14.CONDIÇÕES PARA RECEBIMENTO PROVISÓRIO OU PERMANENTE DO SERVIÇOS

14.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, mediante a lavratura de Termo de Recebimento Provisório pela fiscalização.

14.2. A Contratada apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha orçamentária e memória de cálculo detalhada.

14.2.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para ela no Cronograma Físico-Financeiro estiverem executados em sua totalidade e em conformidade técnica.

14.2.2. A contratada deverá apresentar, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos insumos, produtos e subprodutos florestais utilizados na respectiva etapa, quando for o caso.

14.3. O recebimento provisório ocorrerá no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da entrega da medição prévia e da documentação completa pela Contratada. Nesse período, a fiscalização apurará a conformidade técnica dos serviços, ensaios tecnológicos necessários, testes de campo e o cumprimento das exigências contratuais.

14.3.1. Para efeito de recebimento provisório final (conclusão da obra), a fiscalização realizará inspeção minuciosa em todos os serviços executados para certificar a adequação total aos projetos e constatar a necessidade de eventuais arremates, retoques ou correções.

14.3.2. O recebimento provisório ficará sujeito, quando cabível, à conclusão com sucesso de todos os testes de funcionamento das instalações e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

14.3.3. A aprovação da medição prévia não exime a Contratada de suas responsabilidades contratuais, civis ou criminais, nem implica a aceitação definitiva dos serviços executados.

14.4. Constatadas irregularidades, imperfeições, vícios ou defeitos na execução ou nos materiais empregados, a fiscalização notificará a Contratada, registrando a ocorrência, e adotará as seguintes providências:

14.4.1. Fixará o prazo de até 05 (cinco) dias para que pequenos apontamentos e correções rotineiras sejam sanados, ou o prazo de até 15 (quinze) dias para correções complexas ou refazimento de serviços rejeitados, contados da notificação, ambos às exclusivas custas da Contratada e sem prejuízo das penalidades cabíveis.

14.4.2. A fiscalização não atestará a medição correspondente até que sejam integralmente sanadas todas as pendências apontadas.

14.4.3. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto contratual em que se verificarem os defeitos.

14.5. No prazo de recebimento provisório, a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução, encaminhando-o ao gestor do contrato para fins de recebimento definitivo.

14.6. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 20 (vinte) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante ato circunstanciado, obedecendo às seguintes diretrizes:

a) Realizar a análise detalhada dos relatórios e da documentação emitida pela fiscalização;

b) Emitir o Termo de Recebimento Definitivo do objeto;

c) Autorizar a emissão da respectiva Nota Fiscal com o valor exato aferido nas medições definitivas.

14.7. Da Entrega do Projeto "As Built": Para efeito de recebimento definitivo final e liberação da última medição, a Contratada deverá entregar o projeto *"As Built"* (como construído), que consiste no levantamento fiel de toda a obra executada, contemplando:

a) Levantamento Cadastral Final: Desenhos técnicos com as dimensões reais, raios, cotas de nível, inclinações de escoamento e locação exata de todos os elementos construídos;

b) Cadastro dos Elementos Executados: Registro da localização e das características dos elementos de infraestrutura viária efetivamente implantados, incluindo pavimentação em paralelepípedos, meios-fios e sinalização, conforme o projeto e os serviços executados;

c) Memória de Cálculo Definitiva: Planilha comparativa consolidada entre as quantidades projetadas e as efetivamente executadas;

d) Meio de Entrega: Os arquivos devem ser entregues em formato digital editável (DWG ou similar), formato PDF com assinatura digital qualificada do responsável técnico, além de cópia impressa, se solicitado.

14.8. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra (conforme legislação civil vigente), nem a responsabilidade ético-profissional pela sua perfeita execução.

14.9. Com o intuito de assegurar o cumprimento das metas, prazos e diretrizes do projeto, a Contratada conduzirá reuniões de alinhamento periódicas com a Secretaria Municipal competente.

14.10. Após a eficácia do contrato e antes do início efetivo das obras, será realizada uma reunião inicial obrigatória (*Kick-off*), devidamente registrada em Ata, para esclarecimento das obrigações contratuais, fluxos de medição, presença da fiscalização, gestor e prepostos das partes.

15.SANÇÕES

15.1 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

a) Advertências por escrito;

b) **Multa Moratória (Atraso):** De 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias. Esta multa tem caráter punitivo

apenas pelo retardo.

c) **Multa Compensatória (Inexecução/Infração):** Para as demais infrações previstas no item 29.1 do Edital, a multa será aplicada em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato, conforme a gravidade da conduta e observado o escalonamento previsto no item 29.4 do Edital.

d) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 03 (três) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos termos do art. 156, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as condições de reabilitação previstas no art. 163 da mesma Lei;

f) Inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

g) Advertência por escrito;

h) Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato por ocorrência, até o limite de 10% (dez por cento);

i) Em caso de inexecução total, multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;

j) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 03 (três) anos;

k) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos termos do art. 156, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as condições de reabilitação previstas no art. 163 da mesma Lei;

15.2 O contratado que subcontratar, total ou parcialmente, o serviço contratado, associe-se com outrem, ceda ou transfira, total ou parcialmente, o objeto do contrato, sem que ocorra a prévia e expressa autorização da Contratante, sofrerá a aplicação da penalidade de impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até três anos.

15.3 As sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos:

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstra não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.4 As penalidades serão aplicadas após regular Processo Administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com prazo de 15 (quinze) dias úteis para defesa prévia, conforme o Art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

16.OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

16.1 A contratada deverá cumprir integralmente a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), e demais legislações e regulamentações pertinentes à proteção de dados, quanto a todos os dados pessoais a que tiver acesso em razão da futura contratação, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

16.2 A Contratada compromete-se a observar as disposições da Lei nº 13.709/2018 quanto aos dados pessoais eventualmente acessados ou tratados em razão da execução do contrato, adotando os cuidados necessários à sua proteção.

16.3 Para os fins deste Termo de Referência, o tratamento de dados pessoais abrange toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem à coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

16.4 O tratamento dos dados pessoais somente poderá ocorrer para as finalidades específicas, legítimas e que justificaram seu acesso, relacionadas à execução do presente contrato, de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD, sendo vedada sua utilização para qualquer outra finalidade sem fundamento legal.

16.5 Todos os dados pessoais tratados pela contratada deverão ser mantidos em sigilo, com acesso restrito apenas aos profissionais da contratada que necessitem dessas informações para a execução dos serviços contratados.
16.6 A Contratada deverá implementar e manter medidas de segurança técnicas e administrativas adequadas para proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito. Estas medidas deverão considerar a natureza dos dados tratados e os riscos envolvidos na execução contratual.
16.7 A contratada não poderá transferir dados pessoais a terceiros sem a autorização prévia e por escrito do Município, exceto quando exigido por lei ou para a execução do contrato, garantindo que o terceiro receptor demonstre possuir medidas de segurança equivalentes ou superiores às adotadas pela contratada e que o tratamento seja realizado para as mesmas finalidades contratuais.
16.8 A contratada deverá garantir o atendimento imediato e eficaz aos direitos dos titulares dos dados, incluindo, mas não se limitando a, acesso, correção, exclusão, portabilidade dos dados (na forma regulamentada pela ANPD), informação sobre o uso compartilhado, revogação do consentimento (quando aplicável) e demais direitos previstos na LGPD, fornecendo ao Município os mecanismos e informações necessárias para o cumprimento dessas obrigações.
16.9 Em caso de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares dos dados pessoais, a Contratada deverá comunicar o fato ao Município imediatamente após tomar conhecimento da ocorrência, fornecendo as informações disponíveis e adotando as medidas necessárias à contenção, mitigação e correção do incidente, de modo a permitir o cumprimento das obrigações legais de comunicação à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) e aos titulares, quando aplicáveis..
16.10 A contratada deverá permitir e facilitar a realização de auditorias e inspeções pelo Município ou por terceiros por ele designados, a qualquer momento durante a vigência do contrato, para verificar a conformidade com as obrigações de proteção de dados estabelecidas neste Termo de Referência e na legislação aplicável, fornecendo todo o acesso a informações, sistemas e instalações que se façam necessários.
16.11 A contratada deverá garantir que todos os seus colaboradores, prepostos ou subcontratados envolvidos no tratamento de dados pessoais recebam treinamento adequado e periódico sobre as práticas de proteção de dados, a importância da conformidade com a LGPD, as políticas de segurança da informação do Município (quando aplicável) e as obrigações específicas estabelecidas neste contrato, exigindo o compromisso de confidencialidade e sigilo em relação aos dados tratados.
16.12 Ao término do contrato, por qualquer motivo, a contratada deverá, de forma segura e comprovável, devolver ao Município ou eliminar todos os dados pessoais tratados em nome do Município, incluindo cópias existentes em seus sistemas e dispositivos, salvo se houver obrigação legal ou regulatória de retenção, devidamente justificada e comunicada ao Município por escrito. Na hipótese de retenção legal, a contratada deverá continuar a garantir a segurança e a proteção dos dados, conforme as obrigações estabelecidas neste Termo de Referência.
16.13 A contratada deverá envidar os melhores esforços para realizar a anonimização ou pseudonimização dos dados pessoais sensíveis sempre que a finalidade do tratamento permitir e quando tais técnicas puderem reduzir os riscos de identificação dos titulares, seguindo as melhores práticas e diretrizes da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).
16.14 A contratada será integralmente responsável por quaisquer danos, prejuízos, perdas e responsabilizações (administrativas, judiciais, etc.) causados ao Município, aos titulares dos dados ou a terceiros decorrentes do descumprimento das obrigações estabelecidas nesta cláusula e na legislação de proteção de dados, obrigando-se a indenizar o Município por todas as despesas e condenações que vier a suportar em decorrência de atos ou omissões da contratada relacionados à proteção de dados pessoais.
16.15 O Município poderá exigir que a contratada indique um Encarregado de Proteção de Dados (DPO), nos termos do artigo 41 da LGPD, para atuar como ponto de contato entre a contratada, o Município e os titulares dos dados, além de supervisionar a conformidade com a legislação de proteção de dados e as obrigações contratuais.

17.DAS DISPOSIÇÕES:

17.1 O contrato oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação às especificações da

contratação.

17.2 Integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- **a) ANEXO I** - Declaração de Vistoria do Local da Obra;
- **b) ANEXO II** - Declaração de Responsabilidade e de Renúncia a Vistoria Técnica;
- **c) ANEXO III** - Declaração formal de disponibilidade de pessoal técnico;
- **d) ANEXO IV** - Matriz de Risco.

18.VIGÊNCIA

Este Termo de Referência entra em vigor na data de sua assinatura e permanecerá válido até a conclusão do processo licitatório.

APROVO o presente Termo de Referência, cuja finalidade é subsidiar a contratação com todas as informações necessárias à execução da obra, estando presentes os elementos necessários à identificação do objeto e os critérios para contratação, em conformidade com a legislação aplicável.

Nathan Ferraz Duarte
Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Infraestrutura

ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I – DO TERMO DE REFERÊNCIA

DECLARAÇÃO DE VISTORIA DO LOCAL DA OBRA

"Atestamos, para o fim de participar no presente certame, que a empresa _____ visitou e tomou conhecimento das condições do local onde serão executadas as obras, tomando ciência de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução das obras objeto da licitação – Edital de Concorrência nº _/202__.

Nome do Funcionário/representante da licitante que efetuou a visita: RG nº

ANEXO II – DO TERMO DE REFERÊNCIA

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE E DE RENÚNCIA A VISTORIA TÉCNICA

"() Declaramos que a empresa_____NÃO efetuou a visita técnica no local onde serão executadas as obras, mas assume incondicionalmente a responsabilidade de executar os serviços em conformidade com todas as condições e exigências estabelecidas nesta licitação."

Nome do Funcionário/representante da licitante que efetuou a visita: RG nº

ANEXO III – DO TERMO DE REFERÊNCIA

DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPONIBILIDADE DE PESSOAL TÉCNICO

Eu, [Nome Completo], [Cargo], da empresa [Nome da Empresa], com CNPJ [Número do CNPJ da Empresa], situada à [Endereço Completo da Empresa], declaro para os devidos fins que a nossa empresa dispõe de pessoal técnico qualificado e disponível para atender às necessidades relacionadas ao [especificar o tipo de serviço técnico].

O pessoal técnico disponível possui as habilidades e competências necessárias para realizar as atividades pertinentes de forma eficiente e eficaz, conforme exigido pelas normas e regulamentos aplicáveis.

Esta declaração é fornecida com base em informações precisas e verdadeiras, e comprometemo-nos a fornecer todo o suporte necessário para garantir a execução adequada dos serviços técnicos mencionados.

Nome do Funcionário/representante da licitante: RG nº

ANEXO IV - DO TERMO DE REFERÊNCIA

MATRIZ DE RISCO

Categoria do Risco	Risco	Definição	Alocação do Risco	Estratégia de Mitigação
Projeto / Especificação	Projeto inadequado (cotas e níveis)	Inconsistências de projeto ou erros de execução de cotas e níveis que causem acúmulo de águas pluviais ou prejudiquem acessos a imóveis.	Compartilhado	Contratante: corrigir inconsistências do projeto. Contratada: conferir locação e níveis antes da execução, comunicar divergências e corrigir erros executivos a seu cargo.
Execução da Obra	Qualidade dos insumos (paralelepípedos e argamassa)	Paralelepípedos ou argamassa de rejuntamento em desacordo com o projeto e as especificações técnicas, comprometendo a qualidade e a durabilidade do pavimento.	Contratada	Inspecionar materiais e rejuntamento, realizar verificações e ensaios previstos nos documentos técnicos e substituir materiais ou serviços não conformes.
Execução da Obra	Falha na regularização e compactação do subleito	Compactação insuficiente ou nivelamento inadequado do subleito, podendo provocar recalques, deformações ou irregularidades no pavimento.	Contratada	Controlar cotas, umidade e compactação conforme as especificações do projeto; corrigir serviços executados em desconformidade.
Execução da Obra	Condições climáticas (chuvas)	Chuvas atípicas que impeçam a terraplenagem, o assentamento ou o rejuntamento dos paralelepípedos e afetem o cronograma.	Contratante	Registrar as ocorrências no Diário de Obra e avaliar tecnicamente os impactos e as medidas contratuais cabíveis, conforme a legislação e a alocação de riscos.
Execução da Obra	Problemas geotécnicos (solo instável)	Identificação de solo instável no leito das vias que exija tratamento ou substituição de material não prevista no projeto básico.	Contratante	Submeter a ocorrência à engenharia, definir a solução técnica e formalizar as alterações contratuais cabíveis, quando necessárias.
Execução da Obra	Retrabalho (acabamento e alinhamento)	Paralelepípedos ou meios-fios desalinhados, irregularidades de assentamento, rejuntamento ou acabamento e sinalização implantada em desconformidade.	Contratada	A fiscalização deverá registrar e determinar a correção dos serviços não conformes, a serem refeitos pela Contratada às suas expensas quando lhe forem imputáveis.
Riscos Externos / Sociais	Interferências em redes de concessionárias	Danos a tubulações ou redes existentes e necessidade de remanejamento de interferências nas áreas de intervenção.	Compartilhado	Contratante: articulação institucional e providências relativas a interferências não previstas. Contratada: identificar e comunicar interferências e responder por danos decorrentes de execução inadequada.
Riscos Externos / Sociais	Impacto comunitário e circulação	Poeira, ruído e restrições temporárias de acesso de moradores, pedestres e veículos nas vias do Povoado do Peri Peri.	Contratada	Manter sinalização provisória e acessos seguros, adotar medidas proporcionais de controle de poeira e organizar as frentes de serviço.
Riscos Ambientais	Descarte inadequado de resíduos	Destinação irregular de materiais provenientes de escavação e de resíduos gerados pela execução da pavimentação.	Contratada	Dar destinação ambientalmente adequada aos resíduos, conforme a legislação e as exigências aplicáveis à obra.
Riscos Financeiros	Disponibilidade de recursos federais	Atrasos na liberação de parcelas ou nos procedimentos de acompanhamento do	Contratante	Acompanhar os procedimentos do convênio e o fluxo financeiro, comunicar ocorrências e avaliar

		Convênio nº 981147/2025, com possível repercussão na execução.		os efeitos contratuais cabíveis.
Equilíbrio e Mobilização da Contratada	Mobilização e manutenção das frentes de trabalho	Dificuldades de mobilização de pessoal, equipamentos e materiais durante a execução das etapas previstas no cronograma.	Contratada	Planejar a mobilização e considerar os custos ordinários de execução; situações de atraso não imputáveis à Contratada serão tratadas conforme o contrato e a legislação.
Documentação Final	Ausência ou falha no cadastro As-Built	Não apresentação do registro final dos elementos viários efetivamente executados, quando exigido pelo contrato.	Contratada	Apresentar o cadastro final da pavimentação, dos meios-fios e da sinalização, com as alterações efetivamente executadas, para análise da fiscalização.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 012/2026

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E RESPONSABILIDADE

A empresa [**RAZÃO SOCIAL**], com endereço [**ENDEREÇO COMPLETO COM CEP**], inscrita no CNPJ sob o nº [**CNPJ**], representada neste ato por [**NOME REPRESENTANTE**], [**NACIONALIDADE**], [**ESTADO CIVIL**], [**PROFISSÃO**], inscrito no CPF nº [**CPF**], **DECLARAMOS** para fins de atendimento ao que consta do edital do modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 012/2026** da Prefeitura Municipal de Belo Campo-Ba, tomamos conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a prestar serviços de qualidade, sob as penas da Lei.

Por ser verdade, firmamos o presente.

_____, _____de _____ de 20____.

Razão Social:
CNPJ:
Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 012/2026

ANEXO XII

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

A empresa [**RAZÃO SOCIAL**], com endereço [**ENDEREÇO COMPLETO COM CEP**], inscrita no CNPJ sob o nº [**CNPJ**], representada neste ato por [**NOME REPRESENTANTE**], [**NACIONALIDADE**], [**ESTADO CIVIL**], [**PROFISSÃO**], inscrito no CPF nº [**CPF**], **DECLARA**, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firmamos o presente.

_____, _____de _____ de 20____.

Razão Social:
CNPJ:
Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 012/2026

ANEXO XIII

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Eu, [**NOME REPRESENTANTE**], [**NACIONALIDADE**], [**ESTADO CIVIL**], [**PROFISSÃO**], inscrito no CPF nº [**CPF**], como representante devidamente constituído da empresa [**RAZÃO SOCIAL**], com endereço [**ENDEREÇO COMPLETO COM CEP**], inscrita no CNPJ sob o nº [**CNPJ**], doravante denominado Licitante, para fins do disposto no Edital do **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 012/2026** da Prefeitura Municipal de Belo Campo-Ba, **DECLARO**, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro que:

a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Concorrência Eletrônica nº 012/2026**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do **Concorrência Eletrônica nº 012/2026** não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Concorrência Eletrônica nº 012/2026**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Concorrência Eletrônica nº 012/2026** quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **Concorrência Eletrônica nº 012/2026** não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do **Concorrência Eletrônica nº 012/2026** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **Concorrência Eletrônica nº 012/2026** não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Belo Campo-Ba antes da abertura oficial das propostas; e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Por ser verdade, firmamos o presente.

_____, _____de _____ de 20____.

Razão Social:
CNPJ:
Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 012/2026

ANEXO XIV

DECLARAÇÃO SOBRE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA OU REABILITADOS

Eu, [**NOME REPRESENTANTE**], [**NACIONALIDADE**], [**ESTADO CIVIL**], [**PROFISSÃO**], inscrito no CPF nº [**CPF**], como representante devidamente constituído da empresa [**RAZÃO SOCIAL**], com endereço [**ENDEREÇO COMPLETO COM CEP**], inscrita no CNPJ sob o nº [**CNPJ**], doravante denominado Licitante, para fins do disposto no Edital do **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 012/2026** da Prefeitura Municipal de Belo Campo-Ba, **DECLARO**, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021.

Por ser verdade, firmamos o presente.

_____, _____de _____ de 20____.

Razão Social:
CNPJ:
Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 012/2026

ANEXO XV

MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

MEMORIAL DESCRITIVO

PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO NO POVOADO DE PERI-PERI

1. IDENTIFICAÇÃO DA OBRA

- **Nome da Obra:** Pavimentação em paralelepípedo no Povoado de Peri Peri
- **Localização:** Povoado do Peri Peri – Belo Campo - Bahia
- **Valor Total da Obra:** R$ 465.326,86

2. OBJETO

O presente memorial descritivo tem por finalidade descrever tecnicamente os serviços, materiais, métodos executivos e critérios adotados para a execução da obra de **pavimentação em paralelepípedo granítico** em vias do Povoado do Peri Peri, visando à melhoria da infraestrutura viária, da mobilidade urbana e das condições de acesso da população local.

3. JUSTIFICATIVA

As vias contempladas pela presente obra encontram-se em condições de difícil trafegabilidade em alguns pontos, principalmente em períodos chuvosos, ocasionando dificuldades de acesso a residências, equipamentos públicos e vias de ligação com outros povoados.

A pavimentação proposta proporcionará melhorias significativas na segurança, conforto e acessibilidade dos usuários, beneficiando diretamente moradores, estudantes, transporte escolar, serviços públicos e o tráfego local, além de contribuir para o desenvolvimento social e econômico da região.

4. DESCRIÇÃO GERAL DA OBRA

A obra será executada em **dois trechos distintos**, conforme descrito a seguir:

4.1 Trecho 01

- **Extensão:** 145,39 metros lineares
- **Descrição:**
 Trecho correspondente à via de acesso à escola do povoado, atendendo também diversas residências ao longo do percurso. Trata-se de um trecho de grande relevância social, garantindo melhores condições de deslocamento para alunos, professores, moradores e veículos de serviço público.

4.2 Trecho 02

- **Extensão:** 335,00 metros lineares
- **Descrição:**
 Trecho que contempla parte da via de acesso a outros povoados, além de atender residências locais. A pavimentação deste trecho promoverá integração viária, melhoria do tráfego e maior eficiência no transporte local.

5. TIPO DE PAVIMENTAÇÃO

A pavimentação será executada em **paralelepípedo granítico**, assentado manualmente sobre base adequada, com rejuntamento e compactação final, assegurando resistência, durabilidade e bom desempenho estrutural. Este tipo de pavimento é amplamente utilizado em vias urbanas e rurais devido à sua robustez, facilidade de manutenção e adaptação às condições climáticas locais.

6. SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

A execução da obra compreenderá a realização dos serviços descritos a seguir, em conformidade com o projeto, orçamento, cronograma físico-financeiro, normas da ABNT, manuais do DNIT e composições do SINAPI e ORSE.

6.1 SERVIÇOS PRELIMINARES

Os serviços preliminares são indispensáveis para a correta implantação da obra, garantindo organização, precisão e segurança na execução.

6.1.1 Placa de Obra

Fornecimento e instalação de **placa de identificação da obra**, confeccionada em lona com impressão digital, medindo aproximadamente **1,50 x 2,00 m**, fixada em estrutura metálica tipo metalon, instalada em local visível, conforme padrões do órgão contratante.

6.1.2 Locação da Obra

Execução dos serviços de **locação topográfica**, incluindo marcação de eixos, alinhamentos, limites e cotas, assegurando a correta implantação da pavimentação conforme o projeto.

6.1.3 Escavação, Carga e Transporte de Material

Execução de **escavação de material de 1ª categoria**, quando necessária, incluindo carga mecânica e transporte do material excedente até local de destino adequado, respeitando as distâncias médias previstas em orçamento e as normas ambientais vigentes.

6.2 PAVIMENTAÇÃO

Os serviços de pavimentação visam garantir uma estrutura estável, durável e adequada às condições de tráfego previstas.

6.2.1 Regularização e Compactação do Subleito

O subleito será **regularizado, nivelado e compactado**, atingindo os índices mínimos de compactação exigidos pelas normas técnicas, garantindo suporte adequado à estrutura do pavimento.

6.2.2 Pavimentação em Paralelepípedo Granítico

Execução da pavimentação em **paralelepípedo granítico**, assentado manualmente sobre **colchão de areia**, com alinhamento e nivelamento rigorosos. O rejuntamento será executado com argamassa de areia e cimento, conforme especificações do projeto. Após o assentamento, será realizada a **compactação final** com equipamento apropriado, garantindo o travamento e a estabilidade do pavimento.

6.2.3 Assentamento de Guias (Meio-fio)

Execução e assentamento de **guias (meio-fio) em concreto**, em trechos retos, conforme dimensões de projeto, com a finalidade de confinamento lateral do pavimento, organização do alinhamento viário e direcionamento adequado das águas pluviais.

6.3 SINALIZAÇÃO

A sinalização será executada visando garantir a segurança viária e a correta identificação das vias.

6.3.1 Placas de Sinalização Vertical

Confecção e instalação de **placas de sinalização vertical**, com estrutura metálica e mensagens em película refletiva auto-adesiva, conforme normas de trânsito vigentes.

6.3.2 Suportes e Travessas para Placas

Fornecimento e instalação de **suportes e travessas metálicas**, garantindo a fixação adequada, estabilidade e visibilidade das placas de sinalização.

6.3.3 Placas de Identificação de Logradouros

Instalação de **placas de identificação de logradouros**, confeccionadas em chapa esmaltada, com dimensões padronizadas, assegurando a correta identificação das vias pavimentadas.

7. DRENAGEM SUPERFICIAL

A pavimentação será executada respeitando as declividades longitudinais e transversais necessárias ao correto escoamento das águas pluviais, evitando empoçamentos e contribuindo para a durabilidade do pavimento.

8. MATERIAIS

Todos os materiais empregados deverão atender às normas técnicas da ABNT e às especificações do projeto, sendo vedada a utilização de materiais de qualidade inferior ou em desacordo com o orçamento e as composições técnicas adotadas.

9. SEGURANÇA DO TRABALHO

A empresa executora deverá cumprir integralmente as normas de segurança do trabalho, fornecendo EPIs aos trabalhadores, sinalizando adequadamente a área da obra e adotando medidas que garantam a segurança dos operários e da população local.

10. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A execução da obra de pavimentação em paralelepípedo no Povoado do Peri Peri proporcionará melhorias significativas na infraestrutura viária local, promovendo acessibilidade, segurança, conforto e valorização urbana, atendendo às necessidades da população e às diretrizes técnicas do projeto.

NATHAN FERRAZ DUARTE:05682516524
Assinado de forma digital por NATHAN FERRAZ DUARTE:05682516524
Dados: 2026.06.03 16:01:28 -03'00'

NATHAN FERRAZ DUARTE
Engenheiro Civil
CREA/BA nº 31827

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Obra: Pavimentação em Paralelepípedo no Povoado de Peri-Peri

Data: 02/06/2026 | Folha: 1/3

Proponente: Prefeitura Municipal de Belo Campo



FOTO 01 – INÍCIO DO TRECHO 01



FOTO 02 – TÉRMINO DO TRECHO 01

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO		
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO A Força do Trabalho	**Obra: Pavimentação em Paralelepípedo no Povoado de Peri-Peri**	SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA BELO CAMPO - BA A Força do Trabalho
	Data: 02/06/2026 Folha: 2/3	
Proponente: Prefeitura Municipal de Belo Campo		



FOTO 03 – INÍCIO DO TRECHO 02



FOTO 04 – MEIO DO TRECHO 02

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO		
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO A Força do Trabalho	**Obra: Pavimentação em Paralelepípedo no Povoado de Peri-Peri**	SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA BELO CAMPO - BA A Força do Trabalho
	Data: 02/06/2026	Folha: 3/3
Proponente: Prefeitura Municipal de Belo Campo		



FOTO 05 – TÉRMINO DO TRECHO 02

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO

Praça Napoleão Ferraz, 02, Centro – BELO CAMPO – BAHIA

CNPJ:14.237.333/0001-43

SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
BELO CAMPO-BA
A Força do Trabalho

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DE LDI OU BDI

Nº do Contrato de Repasse:
Proponente/Tomador: Prefeitura Municipal de Belo Campo
Empreendimento: Pavimentação em paralelepípedo no Povoado de Peri-Peri
Tipo de Obra: Pavimentação
Base de Cálculo do ISS da Prefeitura: 5%
Desoneração: NÃO

Item	Descrição dos Serviços	% PV	% CD
1	**ADMINISTRAÇÃO CENTRAL**		**3,80**
1.1	ESCRITÓRIO CENTRAL		
1.2	VIAGENS		
1.3	OUTROS		
2	**IMPOSTOS E TAXAS**	**8,65**	
2.1	ISS	5,00	
2.2	PIS	0,65	
2.3	Cofins	3,00	
3	**TAXA DE RISCO**		**0,82**
3.1	SEGURO		0,20
3.2	RISCO		0,50
3.2	GARANTIA		0,12
4	**DESPESAS FINANCEIRAS**		**1,02**
5	**LUCRO**		**6,64**
	BDI - CALCULADO - SEM DESONERAÇÃO		**23,38**

Fonte da composição, valores de referência e fórmula do BDI: Acórdão 2.622/2013 – Plenário – TCU

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \left[\frac{(1+(AC+S+R+G))(1+DF)(1+L)}{(1-I)} - 1\right] x100$$

NATHAN FERRAZ DUARTE:05682516524
Assinado de forma digital por NATHAN FERRAZ DUARTE:05682516524 Dados: 2026.06.03 15:58:02 -03'00'

Responsável Técnico
Nome: Nathan Ferraz Duarte
Título: Engenheiro civil
CREA: 31827

FIDELIS PEREIRA REIS:92643787587
Assinado de forma digital por FIDELIS PEREIRA REIS:92643787587 Dados: 2026.06.03 16:28:36 -03'00'

Responsável Tomador
Nome: Fidelis Pereira Reis
Cargo: Prefeito Municipal de Belo Campo/BA

Belo Campo, Bahia, 02 de junho de 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO
Praça Napoleão Ferraz, 02 - CEP: 45.160-000, Belo Campo - BA
CNPJ:14.237.333/0001-43

Obra: Pavimentação em paralelepípedo no Povoado de Peri-Peri
Cidade: Belo Campo - BA
Data: 02/06/2026

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE QUANTITATIVOS

1. SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1 Fornecimento e instalação de placa de obra com chapa galvanizada e estrutura de madeira. af_03/2022_ps

2,88 M² (DIMENSÃO DA PLACA: 2,40x1,20)

2. TERRAPLENAGEM

2.1 Regularização e compactação de subleito de solo predominantemente arenoso, para obras de construção de pavimentos. af_09/2024

Em toda área a ser pavimentada, de acordo com o quadro de áreas de pavimentação da prancha 01/01:
Área = 2.708,35m²

2.2 Locação de serviços de terraplenagem de obras civis

Pavimentação Trecho 01	
Largura da via	4,80
Comprimento da via	145,49
ÁREA	***698,35***
Pavimentação Trecho 02	
Largura da via	6,00
Comprimento da via	335,00
ÁREA	***2.010,00***
ÁREA TOTAL	**2.708,35**

2.3 Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria - DMT de 1.000 a 1.200 m - caminho de serviço em leito natural - com carregadeira e caminhão basculante de 14 m³

Escavação Rua 01			
Largura (m)	**Extensão (m)**	**Profundidade (m)**	**Volume (m³)**
4,80	145,49	0,16	111,74
Escavação Rua 02			
Largura (m)	**Extensão (m)**	**Profundidade (m)**	**Volume (m³)**
6,00	335,00	0,16	321,60
Volume total de escavação + 25% =			**541,67**

3. PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO

3.1 EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020

Em toda área a ser pavimentada, de acordo com o quadro de áreas de pavimentação da prancha 01/01
Área = 2.708,35m²

3.2 Meio-fio de concreto - MFC 01 moldado no local com extrusora e concreto usinado - areia e brita comerciais

	RUA 01 (M)	**RUA 02 (M)**	**TOTAL (Considerando os dois lados)**
EXTENSÃO:	145,49	335	**960,98**

3. SINALIZAÇÃO

3.1 Placa em aço nº16 galvanizado com película retrorrefletiva tipo I+III - chaparecuperada - confecção

De acordo com o projeto de pavimentação, prancha 03/03: 1 unidade de placa PARE; 5 unidades de placa VELOCIDADE 40KM/H
Total = 6 placas de sinalização (2,61m²)

3.2 Suporte para placa de sinalização em madeira de lei tratada 8x8cm-fornecimento e implantação

6 suportes para placa de sinalização

3.3 Placa em aço nº16 galvanizado com película retrorrefletiva tipo I+III - chaparecuperada - confecção

De acordo com o projeto de pavimentação, prancha 03/03: 3 unidades (1,08 m²)

3.4 Suporte para placa de sinalização em madeira de lei tratada 8x8cm-fornecimento e implantação

3 suportes para placa de sinalização

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO
Praça Napoleão Ferraz, 02, Centro – BELO CAMPO – BAHIA
CNPJ:14.237.333/0001-43

SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
BELO CAMPO-BA

COMPOSIÇÕES DE PREÇOS UNITÁRIOS					
Município	BELO CAMPO	UF	BA		10/06/2024
Data de preço: SICRO 01/2026					

REGIME PREVIDENCIÁRIO: NÃO DESONERADO

001.	**Locação de serviços de terraplenagem de obras civis**	**Un**			**R$ 1,34**
Encargos					
Item	**Descrição**	**Unid**	**Quant.**	**Unitário**	**Total**
	Mão de obra				
P9981/SICRO	Topógrafo	H	70,93	R$ 51,17	R$ 3.629,16
	Sub-total da mão de obra				**R$ 3.629,16**
	Custo Total				**R$ 3.629,16**

NATHAN FERRAZ DUARTE:05682516524
Assinado de forma digital por NATHAN FERRAZ DUARTE:05682516524
Dados: 2026.06.10 17:56:01 -03'00'

Bruna Borges dos S. Cerqueira
Engenheira Civil
CREA - BA : 76.528

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-BA

ART OBRA / SERVIÇO
Nº BA20261510420

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia

INICIAL

1. Responsável Técnico

NATHAN FERRAZ DUARTE

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: **0515314692**
Registro: **3000051906BA**

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO**
CPF/CNPJ: **14.237.333/0001-43**

RUA PRAÇA NAPOLEÃO FERRAZ
Nº: **02**

Complemento:
Bairro: **CENTRO**

Cidade: **BELO CAMPO**
UF: **BA**
CEP: **45160000**

Contrato: **Não especificado**
Celebrado em: **22/06/2026**

Valor: **R$ 1,00**
Tipo de contratante: **Pessoa Juridica de Direito Público**

Ação Institucional: **NENHUMA - NAO OPTANTE**

3. Dados da Obra/Serviço

AVENIDA MANOEL DE SOUZA PRADO
Nº: **S/N**

Complemento: **POVOADO**
Bairro: **PERI- PERI**

Cidade: **BELO CAMPO**
UF: **BA**
CEP: **45160000**

Data de Início: **02/06/2026**
Previsão de término: **27/06/2026**
Coordenadas Geográficas: **-15.140400, -41.240456**

Finalidade: **Agrícola**
Código: **45160-000**

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO**
CPF/CNPJ: **14.237.333/0001-43**

4. Atividade Técnica

14 - Elaboração	Quantidade	Unidade
35 - Elaboração de orçamento > AGRIMENSURA > TERRAPLENAGEM > #TOS_36.10.5 - DE COMPACTAÇÃO - TERRAPLENAGEM	2.708,35	m2
35 - Elaboração de orçamento > AGRIMENSURA > TERRAPLENAGEM > #TOS_36.10.3 - DE VOLUME/ÁREA DE ESCAVAÇÃO - TERRAPLENAGEM	541,67	m3
35 - Elaboração de orçamento > AGRIMENSURA > LOCAÇÃO DE OBRAS CIVIS > DE LOCAÇÃO TOPOGRÁFICA > #TOS_36.9.1.1 - DE OBRAS CIVIS	2.708,35	m2
35 - Elaboração de orçamento > TOPOGRAFIA > LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS BÁSICOS > #TOS_33.1.4 - DE NIVELAMENTOS ALTIMÉTRICOS BÁSICOS DE NIVELAMENTO TOPOGRÁFICO	2.708,35	m2
35 - Elaboração de orçamento > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #TOS_4.2.1.3 - EM PARALELEPÍPEDO PARA VIAS URBANAS	2.708,35	m2
35 - Elaboração de orçamento > TRANSPORTES > SINALIZAÇÃO > DE SINALIZAÇÃO > #TOS_4.9.1.1 - URBANA	3,69	m2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

Elaboração de orçamento de Pavimentação em Paralelepidedo no Povoado de Peri-Peri zona rural do municício de Belo Campo/BA - Proposta: n°055548/2025 - Convênio: n° 981147/2025 - Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

NENHUMA DAS ENTIDADES

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

NATHAN FERRAZ DUARTE - CPF: 056.825.165-24

_____, _____ de _____ de _____

Local data

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO - CNPJ: 14.237.333/0001-43

9. Informações

A autenticação desta ART pode ser verificada em https://crea-ba.sitac.com.br/publico/

10. Valor

Valor da ART: **R$ 108,39** Registrada em: **22/06/2026** Valor pago: **R$ 108,39** Nosso Número: **62426180**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: http://crea-ba.sitac.com.br/publico/, com a chave: yZY19
Impresso em: 23/06/2026 às 14:18:26 por: , ip: 45.188.121.205

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-BA

ART OBRA / SERVIÇO
Nº BA20261496720

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia

INICIAL

1. Responsável Técnico

NATHAN FERRAZ DUARTE

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: **0515314692**

Registro: **3000051906BA**

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO** CPF/CNPJ: **14.237.333/0001-43**

RUA PRAÇA NAPOLEÃO FERRAZ Nº: **02**

Complemento: Bairro: **CENTRO**

Cidade: **BELO CAMPO** UF: **BA** CEP: **45160000**

Contrato: **Não especificado** Celebrado em: **09/06/2026**

Valor: **R$ 1,00** Tipo de contratante: **Pessoa Juridica de Direito Público**

Ação Institucional: **NENHUMA - NAO OPTANTE**

3. Dados da Obra/Serviço

ESTRADA SEM NOME Nº: **S/N**

Complemento: Bairro: **S/N**

Cidade: **BELO CAMPO** UF: **BA** CEP: **45160000**

Data de Início: **10/04/2026** Previsão de término: **15/06/2026** Coordenadas Geográficas: **-15.140759, -41.240747**

Finalidade: **Infraestrutura** Código: **Não Especificado**

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO** CPF/CNPJ: **14.237.333/0001-43**

4. Atividade Técnica

14 - Elaboração	Quantidade	Unidade
80 - Projeto > AGRIMENSURA > TERRAPLENAGEM > #TOS_36.10.5 - DE COMPACTAÇÃO - TERRAPLENAGEM	2.708,35	m2
80 - Projeto > AGRIMENSURA > TERRAPLENAGEM > #TOS_36.10.3 - DE VOLUME/ÁREA DE ESCAVAÇÃO - TERRAPLENAGEM	541,67	m3
80 - Projeto > AGRIMENSURA > LOCAÇÃO DE OBRAS CIVIS > DE LOCAÇÃO TOPOGRÁFICA > #TOS_36.9.1.1 - DE OBRAS CIVIS	2.708,35	m2
80 - Projeto > TOPOGRAFIA > LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS BÁSICOS > #TOS_33.1.4 - DE NIVELAMENTOS ALTIMÉTRICOS BÁSICOS DE NIVELAMENTO TOPOGRÁFICO	2.708,35	m2
80 - Projeto > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #TOS_4.2.1.3 - EM PARALELEPÍPEDO PARA VIAS URBANAS	2.708,35	m2
80 - Projeto > TRANSPORTES > SINALIZAÇÃO > DE SINALIZAÇÃO > #TOS_4.9.1.1 - URBANA	3,69	m2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

Elaboração do projeto de Pavimentação em Paralelepidedo no Povoado de Peri-Peri zona rural do munícipio de Belo Campo/BA - Proposta: n°055548/2025 - Convênio: n° 981147/2025 - Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

NENHUMA DAS ENTIDADES

NATHAN FERRAZ DUARTE:05682516524

Assinado de forma digital por NATHAN FERRAZ DUARTE:05682516524
Dados: 2026.06.11 14:31:25 -03'00'

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

NATHAN FERRAZ DUARTE - CPF: 056.825.165-24

_____, _____ de _____ de _____

Local data

FIDELIS PEREIRA REIS:92643787587 Assinado de forma digital por FIDELIS PEREIRA REIS:92643787587
Dados: 2026.06.11 14:06:14 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO - CNPJ: 14.237.333/0001-43

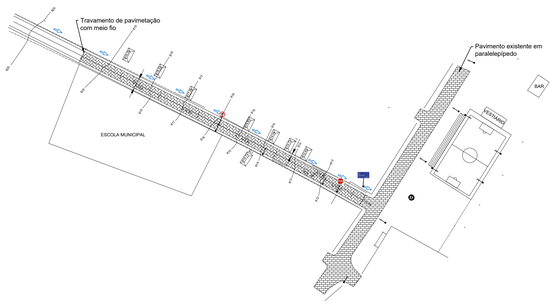
9. Informações

A autenticação desta ART pode ser verificada em https://crea-ba.sitac.com.br/publico/

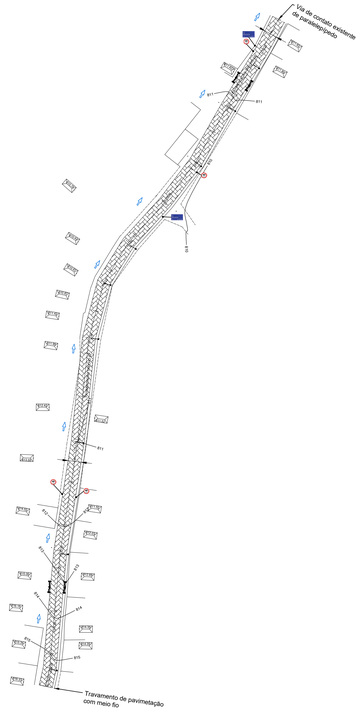
10. Valor

Valor da ART: **R$ 108,39** Registrada em: **09/06/2026** Valor pago: **R$ 108,39** Nosso Número: **62334554**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: http://crea-ba.sitac.com.br/publico/, com a chave: CzZ01
Impresso em: 11/06/2026 às 13:59:19 por: , ip: 45.188.121.27

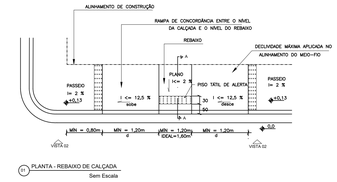


1 TRECHO 01
1:1000

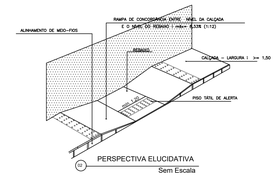


2 TRECHO 02
1:1000

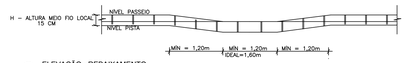




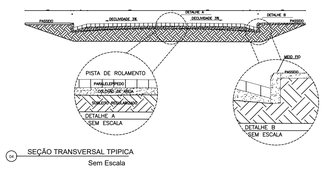
01 PLANTA - REBAIXO DE CALÇADA
Sem Escala



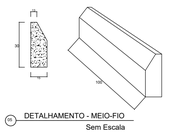
02 PERSPECTIVA ELUCIDATIVA
Sem Escala



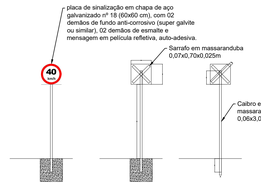
03 ELEVAÇÃO - REBAIXAMENTO
Sem Escala



04 SEÇÃO TRANSVERSAL TPIPIÇA
Sem Escala



05 DETALHAMENTO - MEIO-FIO
Sem Escala



06 DETALHAMENTO PLACA DE SINALIZAÇÃO
Sem Escala

LEGENDA

	CONSTRUÇÃO EXISTENTE
	POSTE EXISTENTE
	DELIMITAÇÃO DA RUA A SER PAVIMENTADA
	MEIO FIO
	CURVAS DE NÍVEL
PARE	PLACA PARA SINALIZAÇÃO (PARE) 2 UNIDADES
40	PLACA PARA SINALIZAÇÃO (VELOCIDADE) 16 UNIDADES
	PLACA PARA IDENTIFICAÇÃO DE LOGRADOUROS 10 UNIDADES
	PAVIMENTAÇÃO A SER IMPLANTADA EM PARALELEPÍPEDO
	SENTIDO DE INCLINAÇÃO DAS ÁGUAS PLUVIAIS
	CERCAS EXISTENTES

EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO GRANÍTICO			
	EXTENSÃO (m)	LARGURA (m)	ÁREA (m²)
PAVIMENTAÇÃO TR 01	145,49	4,80	698,35
PAVIMENTAÇÃO TR 02	335,00	6,00	2010,00
		ÁREA TOTAL (m²) =	2708,35

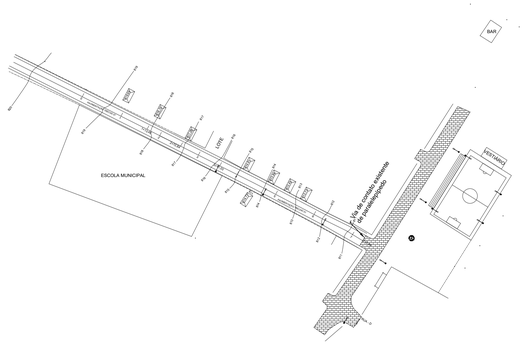
EXECUÇÃO DE MEIO FIO
EXTENSÃO TRECHO 1 (m) = 290,98
EXTENSÃO TRECHO 2 (m) = 670,00
EXTENSÃO TOTAL (m) = 960,68

REVISÃO	DATA	DESCRIÇÃO DA REVISÃO	EXECUTANTE	APROVAÇÃO

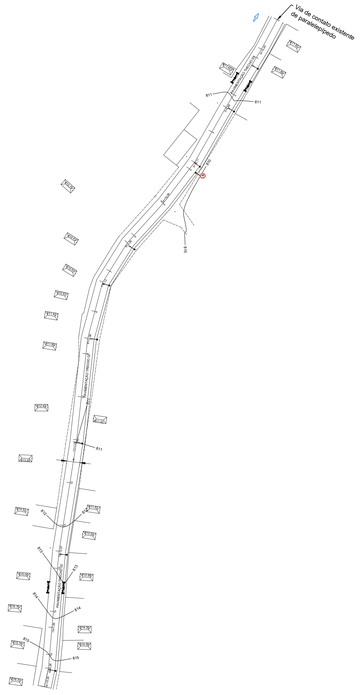
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO
Praça Napoleão Ferraz - nº 02 - Centro
Belo Campo - Bahia

PROJETO: PAVIMENTAÇÃO	TÍTULO: PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO POVOADO PERI-PERI		
TÍTULO DA PRANCHA: PLANTA PAVIMENTAÇÃO	RESPONSÁVEL TÉCNICO: NATHAN FERRAZ DUARTE	DATA: DEZEMBRO/2025	ESCALA: 1:1000
	PROJETO NATHAN FERRAZ DUARTE CREA Nº 71827 ASSINATURA	REVISÃO: 00	PRANCHA: 03/03

PADRÃO A0 - 118.90 x 84.10 cm



1 TRECHO 01
1:1000



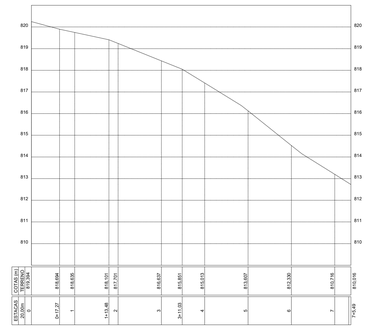
2 TRECHO 02
1:1000



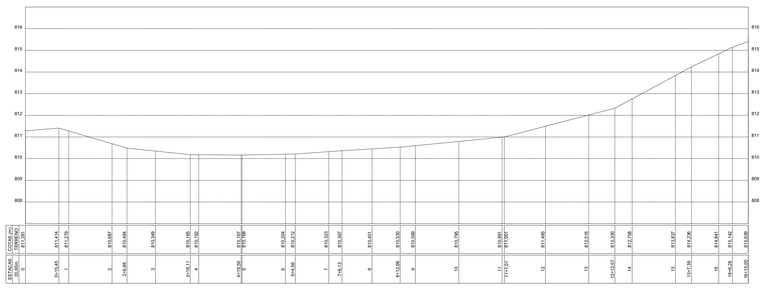
LEGENDA

	CONSTRUÇÃO EXISTENTE
	POSTE EXISTENTE
	DELIMITAÇÃO DA RUA A SER PAVIMENTADA
	MEIO FIO
	CURVAS DE NÍVEL
	CERCAS EXISTENTES

PERFIL TRECHO 01



PERFIL TRECHO 02



REVISÃO	DATA	DESCRIÇÃO DA REVISÃO	EXECUTANTE	APROVAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO
Praça Napoleão Ferraz - nº 02 - Centro
Belo Campo - Bahia

PROJETO: PAVIMENTAÇÃO	TÍTULO: PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO POVOADO PERI-PERI		
TÍTULO DA PRANCHA: LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO	RESPONSÁVEL TÉCNICO: NATHAN FERRAZ DUARTE	DATA: DEZEMBRO/2025	ESCALA: 1:1000
	PROJETO: NATHAN FERRAZ DUARTE	PRANCHA: 02/03	
	CREA Nº: 51427 ASSINATURA:	REVISÃO: 00	

PADRÃO A0 - 118,90 x 84,10 cm



1 PLANTA DE LOCALIZAÇÃO
SEM ESCALA

ÁREA PARA IMPLANTAÇÃO, LOCALIZADO NO POVOADO DE PERI-PERI, ZONA RURAL DE BELO CAMPO - BA, LATITUDE 15°08'14"S, LONGITUDE 41°14'20"W, ELEVAÇÃO 825,51M

REVISÃO	DATA	DESCRIÇÃO DA REVISÃO	EXECUTANTE	APROVAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO
Praça Napoleão Ferraz - nº 02 - Centro
Belo Campo - Bahia

PROJETO: PAVIMENTAÇÃO	TÍTULO: PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO POVOADO PERI-PERI ETAPA II
TÍTULO DA PRANCHA: PLANTA LOCALIZAÇÃO	RESPONSÁVEL TÉCNICO: NATHAN FERRAZ DUARTE PROJETO: NATHAN FERRAZ DUARTE CREA Nº 311827 ASSINATURA: REVISÃO 00 DATA: DEZEMBRO/2025 ESCALA: -- PRANCHA: 01/03

PADRÃO A0 – 118.90 x 84.10 cm